

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 360, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 104/2020
OF 108/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.359, de 14 de março de 2018, que renova a autorização outorgada a Rádio Comunitária Indianova FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 - Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita - PB;
- 2 - Portaria nº 6.169, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM 92,1, no município de Ibatiba - ES;
- 3 - Portaria nº 6.224, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Alexandria - RN;
- 4 - Portaria nº 69, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Nova Palma, no município de Nova Palma - RS;
- 5 - Portaria nº 95, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, no município de Taquara - RS;
- 6 - Portaria nº 96, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, no município de São Pedro do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 97, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos, no município de Pocinhos - PB;
- 8 - Portaria nº 777, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, no município de Mário Campos - MG;
- 9 - Portaria nº 914, de 31 de março de 2016 - Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, no município de Coração de Jesus - MG;
- 10 - Portaria nº 1.005, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Solidariedade, no município de São Luís - MA;
- 11 - Portaria nº 1.258, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras, no município de Salvador - BA;
- 12 - Portaria nº 1.458, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, no município de Santa Luzia do Paruá - MA;
- 13 - Portaria nº 1.824, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, no município de Guaimbê - SP;
- 14 - Portaria nº 1.950, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde, no município de Caconde - SP;
- 15 - Portaria nº 1.081, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Beneficente Elshadday, no município de Recife - PE;

- 16 - Portaria nº 1.112, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, no município de Sananduva - RS;
- 17 - Portaria nº 1.450, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, no município de Nova Erechim - SC;
- 18 - Portaria nº 1.845, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Bom Samaritano, no município de Angelândia - MG;
- 19 - Portaria nº 1.883, de 7 de junho de 2017 - Associação Míriam de Amparo Social e Cultural de Bezerros, no município de Bezerros - PE;
- 20 - Portaria nº 1.944, de 7 de junho de 2017 - Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, no município de Ribas do Rio Pardo - MS;
- 21 - Portaria nº 1.955, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, no município de Goianésia - GO;
- 22 - Portaria nº 1.960, de 7 de junho de 2017 - Centro Social José Paulino, no município de Jaçanã - RN;
- 23 - Portaria nº 1.962, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, no município de Cabeceiras do Piauí - PI;
- 24 - Portaria nº 2.176, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Iapense de Radiodifusão, no município de Iapu - MG;
- 25 - Portaria nº 2.198, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial Rio de Contas, no município de Jequié - BA;
- 26 - Portaria nº 2.479, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta, no município de Córrego Danta - MG;
- 27 - Portaria nº 3.171, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari - RO;
- 28 - Portaria nº 6.166, de 20 de dezembro de 2017 - Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri, no município de Nova Olinda - CE;
- 29 - Portaria nº 815, de 5 de julho de 2018 - Associação Cultural dos Amigos e Amigas de Nova Esperança do Piriá - ACANEP, no município de Nova Esperança do Piriá - PA;
- 30 - Portaria nº 1.027, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello, no município de Munhoz de Mello - PR;
- 31 - Portaria nº 1.030, de 14 de março de 2018 - Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana, no município de Valença do Piauí - PI;
- 32 - Portaria nº 1.254, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense, no município de Almino Afonso - RN;
- 33 - Portaria nº 1.261, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Virgem dos Pobres, no município de Ibateguara - AL;
- 34 - Portaria nº 1.266, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Comunitária Nova Missão, no município de Mogi Mirim - SP;
- 35 - Portaria nº 1.359, de 14 de março de 2018 - Rádio Comunitária Indianova - FM, no município de Indianópolis - MG;

36 - Portaria nº 2.432, de 6 de julho de 2018 - Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, no município de Barra de São Francisco - ES;

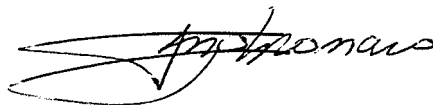
37 - Portaria nº 2.578, de 12 de junho de 2018 - Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, no município de Banabuiú - CE.

38 - Portaria nº 6.845, de 16 de janeiro de 2018 - Fundação de Assistência Comunitária José Belém, no município de Vigia - PA;

39 - Portaria nº 7.038, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Portinari Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Brodowski, no município de Brodowski - SP; e

40 - Portaria nº 7.229, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Bolivar Freire, no município de Datas - MG.

Brasília, 18 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. A. S. Santos", is written over a horizontal line.

EM nº 00463/2019 MCTIC



Brasília, 25 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.043838/2015-03, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Indianova - FM, inscrita no CNPJ nº 02.404.197/0001-50, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1097/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1359, de 14 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1359/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.043838/2015-03 e nº 53710.000133/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2723938** e o código CRC **1102DB8F**.

Referência: Processo nº 53900.043838/2015-03

SEI nº 2723938



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35108/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.043838/2015-03.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669362** e o código CRC **0561786F**.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.043838/2015-03
Interessado:	RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.404.197/0001-50
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Indianópolis
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2830882** e o código CRC **2BAA167C**.

Referência: Processo nº 53900.043838/2015-03

SEI nº 2830882

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19410/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.043838/2015-03.**

Processo de Outorga nº: 53710.000133/1999.

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Indianópolis**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em **10/11/2014**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 27/08/2015, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0687807** e o código CRC **42CCEF25**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28014/2015/SEI-MC

Brasília, 27 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM.**
Av. Tiradentes, nº 550 - Centro
38.490-000 - Indianópolis - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043838/2015-03.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19410/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0687816** e o código CRC **FB323A65**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 28014/2015/SEI-MC, 27 de agosto de 2015

53900.043838/2015-03

Rádio Comunitária Indianova - FM.

Av. Tiradentes, nº 550 - Centro

38.490-000

Indianópolis - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO DEBÍLITADO / DECLARATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Wilton César dos Santos

06/10/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39754960 4 BR

CORREIOS
BRASIL

AVIS CND

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE DESTINO (BUREAU) / BUREAU

AGÊNCIA MINICOM

:

h

:

h

:

h

PREENCHA EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público

Ministério

Secretaria

de Comunicação

Eletrônica

Esplanada

70044-900

do Comunicação Eletrônica

Serviço de Comunicação Eletrônica

Bloco A, Anexo à Sala 300-O

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE
OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

- 1 – Estatuto social atualizado.
- 2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
- 3 – Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes.
- 4 – Último relatório do Conselho Comunitário
- 5 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 29/10/15 às 14/20 horas
Assinatura: Poncção

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM

Av. Tiradentes, 550 – INDIANOPOLIS – MG – CEP 38.490.000

Exmo.Sr.:

Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

DD. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

BRASILIA – DF

Reportando ao vosso ofício nº 28014/2015/SEI-MG, datado de 27 de agosto de 2015 e chegado às nossas mãos em 07 de outubro de 2015, referindo por conseguinte, ao processo nº 539000.043838/2015-03, de Renovação de Outorga da Radio Comunitária Indianova-FM, com a outorga nº 53710.000133/1999, **cumpri-nos o nobre dever de manifestar confirmando nosso total interesse em permanecer executando o serviço de radiodifusão comunitária nesta cidade de Indianópolis-MG.** Para isto estamos encaminhando anexo o Pedido de Renovação e os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma 01/2011. Outrossim frisamos que as registros cartoriais estão em fase de processamento, assim que tivermos o deferimento, estaremos encaminhando com a urgência máxima. Na certeza de continuar merecendo a confiança que nos fora outorgada por este conceituado órgão, aqui estaremos dando continuidade a este tão brilhante labor de levar as Comunidades e seus habitantes a boa informação, a boa música propondo a divulgação dos anseios culturais de um povo. Sem outro para o momento, aqui permanecemos para atender a quaisquer solicitação que vier a ser necessário.

Com os protestos de estima, externamos os protestos de apreço e consideração, na certeza do deferimento que ora pleiteamos.

Indianópolis, 24 de outubro



Presidente Indianova-FM – Erika Aparecida Carneiro Resende

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 29/10/15 às 14:20 horas

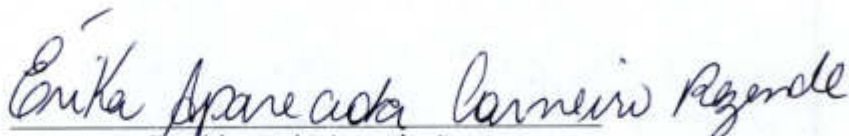
Assinatura: Ponça

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr.
Ministro de Estado das Comunicações,
Brasília DF

A ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.197/0001-50, com sede na av. Tiradentes, 550, na cidade de INDIANOPOLIS, Estado DE MINAS GERAIS, CEP 38.490-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 59/2002 datada de 17/01/2002 e Decreto Legislativo nº 892, publicado no Diário Oficial da União datado de 10/11/2004, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a renovação da outorga** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, regulamentados pela Portaria nº 4334/2015.

Indianópolis, 06 de outubro de 2015


Presidente da Associação

Nome: Erika Aparecida Carneiro Rezende

CPF: 035.703.526-76

Rua Juvenal Pereira, 423 – INDIANOPOLIS-MG

ESTATUTO DA RADIO COMUNITARIA INDIANOVA

CAPITULO PRIMEIRO

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS

DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1.º - A Rádio Comunitária **INDIANOVA-FM**, Fundada em 20 de janeiro de 1.998, com sede na Av. Tiradentes, 550 – Centro de INDIANOPOLIS – Minas Gerais, é uma Associação Civil de objetivos culturais, apartidaria, democrática e sem fins lucrativos.

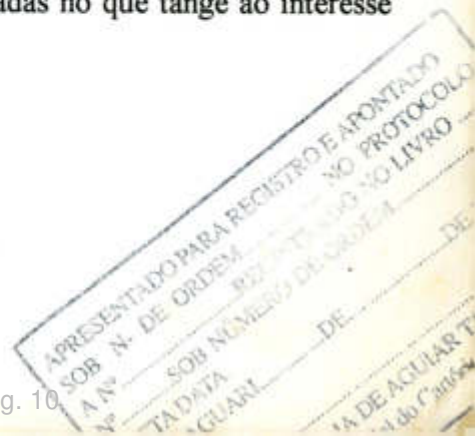
Art. 2º - A Radio Comunitária INDIANOVA-FM, tem por finalidade:

- a) - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) - Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das Comunidades, propagando a musica nacional, alem do intercâmbio entre os aspectos culturais das varias Comunidades organizadas;
- c) - Obter junto ao Poder Publico autorização de serviços de Radiodifusão, de caráter local;
- d) - Executar os serviços de Radiodifusão de acordo com o disposto neste Estatuto e, a luz da legislação pertinente, quando aplicável;
- e) - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionando as Comunidades e de seu interesse;
- f) - Promover cursos de capacitação profissional na área de Radiodifusão, observada a legislação vigente;
- g) - Prestar assessoramento na área da comunicação radiofônica a Entidades Sindicais, Comunitárias, Religiosas, Culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) - Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos fotos produzidas ou colhidas na Comunidade ou de interesse geral.
- i) - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá associar às atividades da Rádio Comunitária INDIANOVA-FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denuncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;



c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação pôr escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios.

Art. 5º - Será considerado associado à Rádio Comunitária INDIANOVA FM todo e qualquer cidadão ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade (rádio), desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão.

Parágrafo 1º - O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo 2º - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido pôr escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

CAPITULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Rádio Comunitária INDIANOVA FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário.

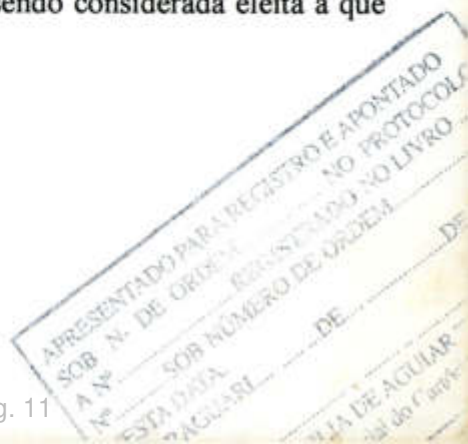
Art. 7º - A Assembléia Geral, (AGE) órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de Assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AGE poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou pôr pelo menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da rádio e pôr publicação em jornal ou revista de circulação local ou pôr panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AGE deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local pôr ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretario, pelo Conselho de Fundadores ou pôr pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9º - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, e AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior numero de votos.



Parágrafo 1º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo estimo, parágrafo primeiro.

Parágrafo 2º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido pôr escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º - Quaisquer pedidos de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo 4º - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10 - A DIRETORIA EXECUTIVA será composta de sete cargos:

Presidente;

Vice-presidente;

Secretário-geral;

Tesoureiro;

Diretor de Operações;

Diretor Cultural e de Comunicação Social;

Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Quatro dos sete Diretores deverão ser escolhidos entre os membros do Conselho de fundadores constante da ata da Assembleia de Fundação desta Entidade. Os outros três membros serão escolhidos entre os filiados constante do Cadastro de Filiados.

Parágrafo 2º - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente deverá ser convocada a AGE para eleição de nova diretoria.

Parágrafo 3º - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou pôr motivos pessoais, o que deverá ser comunicado pôr escrito.

Art. 11 - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo primeiro, nos caso que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta pôr quatro sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo nono deste estatuto.

Art. 12 - O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para:

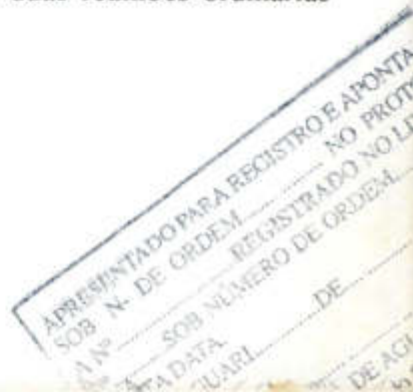
a) Analise das contas da Diretoria, após a reunião bimestral desta;

b) Analise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas;

Parágrafo Único - O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

Art. 13 - O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido pôr eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias



consecutivas ou tres alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Parágrafo 2º - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocação de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria. (mandato tampão).

Parágrafo 3º - O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três membros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das conta das contas da Entidade.

Art. 15 - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte , mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo sétimo.

CAPITULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - Caberá à Diretoria Executiva, Coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AGE;
- b) Convocar AGE;
- c) Indicar um de seus membros ou um associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e anualmente ao Conselho Fiscal, ou quando solicitado pela AGE;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionarios, bem como salarios, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de Equipamentos;
- h) Homologar Convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade;

Art. 17 – Caberá a cada Diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura publica compativel com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que for designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções;

Art. 18 - Caberá ao Presidente:

- e comunidade em geral;
órgãos públicos;
- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
 - b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades,
 - c) Responder em juízo pela Entidade;
 - d) Assinar, juntamente com o Secretario Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
 - e) Assinar, conjuntamente com o Tesoureiro, os balancetes, contas correntes bancárias, e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 19º - Caberá ao vice-presidente:

- suas funções coletivas;
- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com
 - b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
 - c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20º - Caberá ao Secretario Geral:

- assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e
 - b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
 - c) Manter o cadastro de associados atualizado;
 - d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 21 - Caberá ao Tesoureiro:

- Entidade;
- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da
 - b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da
 - c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
 - d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para o pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 22 - Caberá ao Diretor de Operações:

- suas funções coletivas;
- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com
 - b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 23 - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- ao público em geral;
- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto
 - b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
 - c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 24 - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todos o patrimônio da Entidade, quer sejam bens moveis ou

Art. 28 - A Radio deverá constar no mínimo de:

a) - Tempo garantido aos segmentos organizados da Sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) - Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) - Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas Comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Radio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma estabelecida na lei;

d) - Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas Comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito a Diretoria.

CAPITULO SEXTO

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 29 - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral convocada conforme o previsto no artigo 7º, Parágrafo primeiro.

Parágrafo 1º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras Entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, Entidades estas a serem definidas pela AGE.

Parágrafo 2º - Caso haja dividas na data da dissolução da Entidade, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPITULO SETIMO

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 30 - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma DIRETORIA EXECUTIVA PROVISORIA, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar os atos constitutivos desta Entidade;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro dos Associados;



- Paragrafo único - A Diretoria Provisória exercerá todas as prerrogativas e mandatos da diretoria executiva definitiva.

a)-CONSELHO DE FUNDADORES

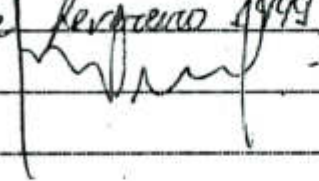
João Batista de Lima

[illegible]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIA CECÍLIA DE AGUIAR TAVARES
Oficial do Cartório
ARAGUARI - MINAS GERAIS

pelos órgãos competentes e a 'Tôz' pontada India-
nova FM, estará no ar para atender os interesses
da comunidade, e deu por encerrado a reunião.
Nada mais havendo, a festa, mandou-se fazer
a seguinte ata que depois de lida e aprovada,
por todos vai por mim, Eleutério Elcio Carneiro,
assinada pelos diretores e por todos presentes nesta
reunião da A.G.E. para eleição dos dirigentes.

Indianópolis, 23 de fevereiro 1999

Eleuterio Elcio Carneiro: 

Enivaldo C. Rezende

Moacyr Augusto Santos

Adolpho Gomes Carneiro

Romário Pereira de Almeida

Silvina Souza Borges de Almeida

Antônia Maria Carmo

Leidemar Amaro Borges

Ana Beatriz de Carvalho

Berenice de Souza Carneiro

Joana de S. L. Camargo

Helio Camargo Camargo

Patrícia de Oliveira Borges Pereira

Clodoaldo José Sobres

Telma Eliza Carneiro de Lima

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO FISCAL E HOMOLOGA O CONSELHO
COMUNITÁRIO.

Aos (sete) 07 dias do mês de agosto de 2015,
das 08 horas às 12 horas, com 2/3 dos asso-
ciados, na Av. Tiradentes, 550 - Centro de
Indianópolis-MG, os abaixo assinados, reuniram
para eleger a Diretoria Executiva, o Conselho
Fiscal e Homologar o Ato que nomeou o
Conselho Comunitário da Associação Rádio
comunitária Indianova-FM, tudo de acordo

com a lei 9.612/98, suas alterações e regulamentações. e o EDITAL DE CONVOCAÇÃO fazendo uso da palavra, a Presidente da Associação informa ter sido apresentado apenas chapa única, de todos os órgãos, e em breve relato discorreu sobre a forma da realização do escrutínio e convidou dois associados, para o acompanhamento dos trabalhos, e a conseqüente apuração da votação. Encerrada a votação foi apurado o resultado seguinte: A Diretoria Executiva eleita ficou assim constituída: Presidente - Erika Aparecida C. Rezende, vice-presidente - Maria Augusta Carneiro, Secretário Geral - Elautório Elias Carneiro, Tesoureira - Antônio Maria Carneiro, Diretor de Operações - Reginaldo José da Silva, Diretor Cultural de Comunicação Social - Telma Eliza Carneiro de Lima. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: Presidente - Lindomar Amaro Borges, Membro - Wilton Cesar dos Santos, Membro - Roman Pereira de Almeida, Suplente - Teresinha de Souza Carneiro, Suplente - Lício Antônio Pereira de Rezende, Suplente - Luiz Carlos da Cruz. Ficou também homologado o Conselho Comunitário constante dos seguintes Conselheiros: a) Luiz Paulo de Faria Ferreira, Ilder religioso, chefe da Igreja Universal do Reino de Deus de Indianópolis - MG, portador de RG MG-16.522.369 SSP-MG, e CPF 112.919.846-40, residente na rua Batista Naves, 890, Centro de Indianópolis - MG, b) João Rezende de Vasconcelos Filho, representante dos Trabalhadores Rurais, residente na fazenda monjolinho, Zona Rural - Indianópolis - MG, portador de RG Nº MG-10.366.113, SSP-MG e

CPF Nº 057.640.716-06, c) Paulo César Fernandes da Silva, representante dos artesões em tecidos, residente na rua Batista Navas, 738 Centro de Indianópolis-MG, portador de RG Nº MG-19.900.112, SSP-MG e CPF Nº 091.589.406-85, d) Mirtes Ferreira, Professora de Línguas, representante da Igreja Evangélica Adventista do Sétimo Dia de Indianópolis-MG, residente na rua Juvenal Pereira, 435- Centro de Indianópolis-MG, portadora de RG Nº 16.866.585-2, SSP-SP, e CPF Nº 849.736.687-53, e) José Martins dos Santos, Líder religioso, chefe da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Indianópolis-MG, Brasileiro, Casado, Industrial moveleiro, residente na rua Elmiro Alves, 221 - Centro de Indianópolis-MG, portador de RG Nº MG-10.455.108, SSP-MG, e CPF 036.545.446-06. Em seguida procedeu a respectiva pose de todas os membros, sobre fortes e contínuos aplausos. Tudo achado conforme, e para constar, eu, Mirtes Ferreira, laurei e encerrei a presente ata que vai assinada por mim, pela Diretoria Executiva, pelo conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário e por todos os associados presentes nesta reunião.

Ulisses César Carneiro

Maria Augusta Pereira - Sindomar Amaro Borges
 Romar Pereira de Almeida - Silvano B. Borges
 de Almeida - Antônia Maria Carneiro
 Josina de Fátima Rêxia Carmo
 Elma Elza Carneiro de Lima - Reginaldo Pereira Silva

Paulo César F. Silva - José Martins dos Santos
 Luiz Paulo de Faria Ferreira - Yvel Brindim
 * José Fernando Vasconcelos Filho - Lucio
 Antônio Pereira de Aguiar - Mirtes Ferreira

Exresinha Souza Carneiro
Rua Carlos do. 111, Pôrto Alegre.
Erika Aparecida Carneiro Mendes

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO
RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM

PRESIDENTE: Erika Aparecida Carneiro de Rezende, nascida na cidade UBERABA-MG, aos 20\04\1975;

ENDEREÇO: Rua Juvenal Pereira, 435 - Centro - Indianópolis – Minas Gerais

IDENTIFICAÇÃO: Brasileira, Casada, Comunicóloga, portadora de RG MG-8.526.858 e CPF 035.703.526-76.

VICE-PRESIDENTE: Maria Augusta Carneiro, nascida aos 08\06 \1976, na Cidade de Uberaba-MG.

ENDEREÇO: Rua Juvenal Pereira, 423 – Centro – Indianópolis - Minas Gerais.

IDENTIFICAÇÃO: brasileira, Solteira, Contadora, portadora de RG MG-8.565.088 e de CPF Nº 033.175.996-93.

SECRETARIO GERAL: Eleutério Elias Carneiro, nascido aos 06\11\1946, na cidade de PEDRINOPOLIS-MG;

ENDEREÇO: Rua Juvenal Pereira, 423 – Centro – Indianópolis - Minas Gerais;

IDENTIFICAÇÃO: Brasileiro, casado, bacharel em Direito, RG M-8.802.060, CPF 123.135.306-63, servidor publico aposentado.

TESOUREIRA: Antonia Maria Carneiro, nascida aos 23\03\1948, na cidade de Pedrinopolis-MG.

ENDEREÇO: Rua Juvenal Pereira, 235 - Centro - Indianópolis – Minas Gerais.

IDENTIFICAÇÃO: Brasileira, solteira, Aposentada, portadora de RG 7.163.159-SSP-SP e de CPF 393.559.776-20.

DIRETOR DE OPERAÇÕES: Reginaldo José da Silva, nascidos aos 14/12/1969, na cidade de Indianópolis – MG;

ENDEREÇO: Rua Milton de Melo, 540 – Centro – Indianópolis - Minas Gerais.

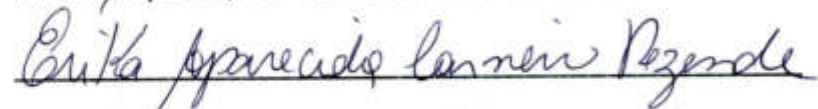
IDENTIFICAÇÃO: Brasileiro, Casado, Seringueiro, portador de RG M-6.424.931 – SSPMG e de CPF e de CPF – 622.331.906-10.

DIRETOR CULTURAL DE COMUNICAÇÃO: Telma Elisa C. de Lima, nascida aos 20\03\1973, na cidade de Uberaba, Minas Gerais.

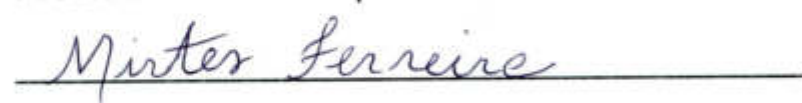
ENDEREÇO: Av. Tiradentes, 560 Indianópolis – Minas Gerais.

IDENTIFICAÇÃO: Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, portadora de RG MG-6.964.861, e de CPF 031.385.356-82.

Indianópolis, 16 de outubro de 2015.

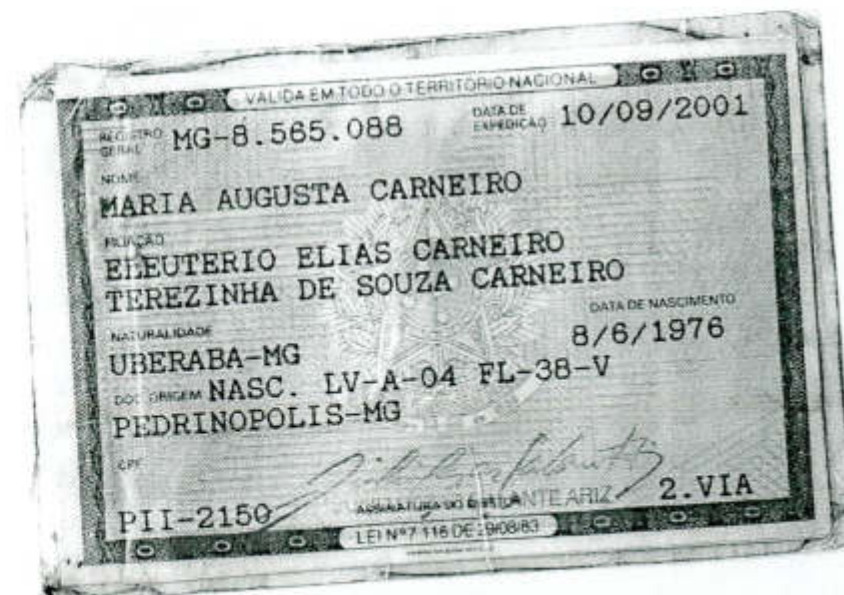


Presidente - Erika Aparecida C. Rezende



Secretaria AD-OC - Mirtes Ferreira







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE



COLAGEM DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTRUC. GERAL M-8.802.060 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/94

NOME
ELEUTERIO ELIAS CARNEIRO

FILIAÇÃO
**JERONIMO ELIAS CARNEIRO
MARIA VITORINO DE MORAIS**

NATURALIDADE
PEDRINOPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO
06/11/46

DOC. ORIGEM
CAS.LV-3B FL-33 PEDRINOPOLIS-MG

CPF
123135306-63

SELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR
PII-831A

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

7.163.159

REGISTRO CIVIL

FOTO 3x4

28.2.73

12/Março/73

19

SSP

CRISO CAMARGO AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

D.P. 4

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

GRATUITO POR LEI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

CRISO CAMARGO AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

SSP

7.163.159

12/Março/73

19

28.2.73

REGISTRO CIVIL

FOTO 3x4

D.P. 4

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

GRATUITO POR LEI

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

7.163.159

REGISTRO CIVIL

FOTO 3x4

28.2.73

12/Março/73

19

SSP

CRISO CAMARGO AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

D.P. 4

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

GRATUITO POR LEI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

CRISO CAMARGO AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

SSP

7.163.159

12/Março/73

19

28.2.73

REGISTRO CIVIL

FOTO 3x4

D.P. 4

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

GRATUITO POR LEI

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REGINALDO JOSE DA SILVA

CONTRIBUINTE

14.12.69

INSCRIÇÃO NO CPF 028.331.900-10

C/C

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO NACIONAL

REGINALDO JOSE DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 14/12/69

INDIANÓPOLIS-MG

CAS. LV-14B FL-42 INDIANÓPOLIS-MG

ASSINATURA DO TITULAR

P11-337

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Reginaldo Jos. da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P11.337

GRUPIARA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Reginaldo Jos. da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.424.931 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/83

NOME
REGINALDO JOSE DA SILVA

FILIAÇÃO
PEBRO JOAQUIM DA SILVA
APARECIDA DE FATIMA DA SILVA

NATURALIDADE
INDIANOPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 14/12/69

DOC ORIGEM
CAS LV-16B FL-42 INDIANOPOLIS-MG

CPF
[assinatura]

BELO HORIZONTE, MG 14/12/83

DR. ANTONIO TOSCON DE OLIVEIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P11-307
GRUPIARA

POLEGA DIREITA

[assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO 14.12.69 INSCRIÇÃO NO CPF 622 331 900

CONTRIBUINTE
REGINALDO JOSE DA SILVA

[assinatura]

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
PROCESSAMENTO E SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

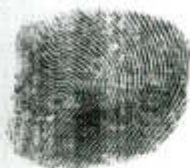
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

10 CONTRIBUINTE

[assinatura]

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Telma Eliza Carneiro de Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
 GERAL MG-6.964.861

DATA DE
 EXPEDIÇÃO 06/12/2012

NOME
 TELMA ELIZA CARNEIRO DE LIMA

FILIAÇÃO
 ELEUTERIO ELIAS CARNEIRO
 TERESINHA DE SOUSA CARNEIRO

NATURALIDADE
 UBERABA-MG

DATA DE NASCIMENTO
 20/3/1973

DOC. ORIGEM CAS. LV-16 FL-123
 INDIANOPOLIS-MG

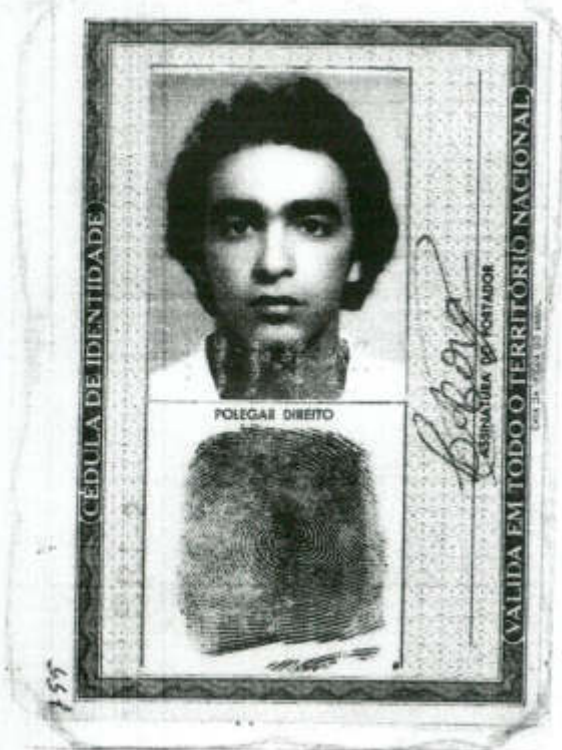
CNP 031385356-82

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
 ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2048

LEI N°7 116-DE 29/08/83

2 VIG



MG-4.571.876

DATA DE
EXPEDICAO

04/07/2013

WILTON CESAR DOS SANTOS

ONOFRE CAMILO DOS SANTOS

MARIA ANTONIA DOS SANTOS

NAT. CIVILIDADE

ROMARIA-MG

DATA DE NASCIMENTO

29/12/1971

CAS. AV. DIV LV-12 FL-7

NOVA PONTE-MG

819080596-72

PII-2048

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POL. EG. DIREITO

*Wilton Cesar dos Santos*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 1.626.400

Nome: **Ronan Pereira de Almeida**
 Filiação: **Roldão Pires de Almeida**
Maria Pereira de Almeida
 Aragnari-MG 29/05/1957
 10/08/1978

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

POLÍCIA GERAL

Ronan Pereira de Almeida
 ASSINATURA DO TITULAR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CIC

NASCIMENTO: 29.05.57

INSCRIÇÃO NO ICR: 238 307 416 03

CONTRIBUINTE: **RONAN PEREIRA DE ALMEIDA**

DOCUMENTO DE RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Ronan Pereira de Almeida

RELATORIO DO CONSELHO COMUNITARIO DA RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM

HOMOLOGA A ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM

Aos oito (08) dias do mês de agosto de 2015, às 14:00 horas, na sala anexa a Radio Indianova-fm, na av. Tiradentes, 550 – Centro de Indianópolis-MG, reuniu em caráter extraordinário o Conselho Comunitário da Associação Radio Comunitária Indianova-fm, em atendimento aos preceitos legais, os membros do referido Conselho, estando presentes os conselheiros:

- a) Luia Paulo de Faria Ferreira, líder religioso, chefe da Igreja Universal do Reino de Deus de Indianópolis-Mg, portador de RG MG-16.522.369 SSP-MG, e CPF 112.919.846-40, residente na rua Batista Naves, 890, Centro de Indianópolis – MG;
- b) João Rezende de Vasconcelos Filho, representante dos Trabalhadores Rurais, residente na fazenda monjolinho, Zona Rural – Indianópolis-MG, portador de RG Nº MG-10.366.113, SSP-MG e CPF Nº 057.640.716-06;
- c) Paulo Cesar Fernandes da Silva, representante dos artesões em tecidos, residente na rua Batista Naves, 738, Centro de Indianópolis-MG, portador de RG nº MG-19.900.112, SSP-MG e CPF Nº 091.589.406-85;
- d) Mirtes Ferreira, Professora de Línguas, representante da Igreja Evangélica, Adventistas do Sétimo Dia de Indianópolis-Mg, residente na rua Juvenal Pereira, 435 – Centro de Indianópolis-MG, portadora de RG nº 16.866.585-2, SSP-SP, e CPF Nº 849.736.687-53;
- e) José Martins dos Santos, Líder religioso, Chefe da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Indianópolis-MG, Brasileiro, Casado, Industrial moveleiro, residente na rua Elmiro Alves, 221 – Centro de Indianópolis-MG, portador de RG nº MG-10.455.108, SSPMG, e CPF 036.545.446+06 ;

que exercendo suas funções e apreciando as propostas advindas da Direção Administrativa da INDIANOVA-FM, tendo como diretora a Sra. ERIKA APARECIDA CARNEIRO REZENDE, uma das precursoras da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizada, com ética e propostas inovadoras e idéias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Indianova-fm. Em cumprimento à pauta, o Conselho pôde verificar documentalmente, todo procedimento efetivado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas as seguintes: 1- Projeto em andamento da Associação com objetivo de fazer funcionar uma oficina radiofônica, recrutando novos talentos e despertando o interesse vocacional, nessa comunidade, para formação de profissionais na área de comunicação e jornalismo. 2- Realização de eventos culturais em publico dando ênfase para novos talentos cantores, cantadores, contadores de causos e piadas, etc... Finalizando, a Diretora da Associação exibiu a nova grade de Programação, demonstrando os programas semanais da Rádio Indianova-fm. Tudo dentro nos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais havendo a acrescentar, a não ser desejar a continuidade o sucesso dos que fazem a organização da Rádio Indianova-fm e parabenizá-los pela excelente condução dos seus trabalhos. Eu, Mirtes Ferreira, secretariando essa reunião, dato e assino este documento, como também todos os conselheiros presentes.

Indianópolis, 08 de agosto de 2015.

As. Dos Conselheiros:

Luiz Paulo de F. Ferreira João Rezende Vasconcelos Filho
Paulo Cesar F. Silva Mirtes Ferreira
José Martins dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLETO

POLETO

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.522.369 DATA DE EMISSÃO 15/08/2006

NOME LUÍZ PAULO DE FÁRIA FERREIRA

PRENOME LUÍZ PAULO FERREIRA

MARIA APARECIDA DE FÁRIA

NATURALIDADE MURIAE-MG DATA DE NASCIMENTO 17/6/1991

DOC. CIVIL NASC. LV-111A FL-26V

MURIAE-MG

CPF

PII-2207

NILMA NETS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOÃO RESENDE DE VASCONCELOS FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO UF
10370108 MT MG

CPF
057.640.716-07 DATA NASCIMENTO
11/12/1978

RELAÇÃO
JOÃO RESENDE DE
VASCONCELOS
CLEI LUIZIA DA SILVA
VASCONCELOS

PORRÊNCIA
PERMISSÃO

ACC
B

Nº REGISTRO
04671079201

VALIDADE
17/06/2010

1ª HABILITAÇÃO
17/06/2009

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
153207277

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAGUARI, MG

DATA EMISSÃO
17/06/2009

13745943014
MG953781011

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

PERMISSÃO PLASTIFICAR
153207277

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
033.175.996-93

Nome
MARIA AUGUSTA CARNEIRO

Nascimento



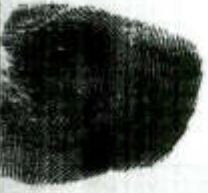
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

101-6




Mirtes Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 16.866.585-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/DEZ/74

NOME MIRTES FERREIRA

FILIAÇÃO ANTONIO MARIANO FERREIRA E MARIA DE LOURDES FERREIRA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 03/NOV/1960

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP ITAQUERA

CNPJ 01.116.87/53

CPF 84.116.87/53

DELEGADO DIVISIONAL

EN. ROBERTO LUIZ ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 1966

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-10.455.108 DATA 30/10/1995

NOME JOSE MARTINS DOS SANTOS

AVELINO MARTINS DOS SANTOS

GUILLER ROSA DOS SANTOS

NAT. BRASILEIRO

RIBEIRAO-MG

COD. GREG. NASC. LV-11 FL-272

RIACHO DOS MACHADOS-MG

DATA DE NASCIMENTO 17/12/1977

CPF 036545448-06

1. VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: Jose Martins dos Santos

CARTÃO DE IDENTIDADE

96/80/06 : em 06/08/96

Emitido em TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Titular: Jose Martins dos Santos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOSE MARTINS DOS SANTOS

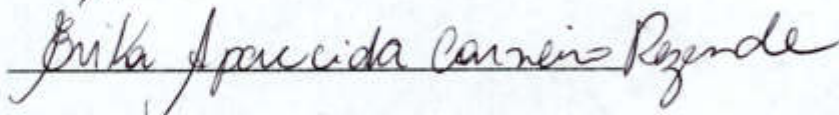
Nº de Inscrição: 036545448-06

Data do Nascimento: 01/12/77

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Associação Radio Comunitária Indianova-FM, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o canal/a frequência 285/104,9, na avenida Tiradentes, 550 – Indianópolis, Estado de Minas Gerais, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. Outrossim, declaramos que a referida Entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e Legislação pertinente.

Indianópolis, 06 de outubro de 2015.



Presidente da Associação

Nome: Erika Aparecida C. Rezende

RG Nº MG-8.526.858 e CPF Nº 035.703.526-76

AR



DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number 1611	
MC - COORDENAÇÃO GERAL RADIO-COMUNITÁRIA		173 - 2027.6281	
ENDEREÇO / Address			
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R, 3º ANDAR			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70044900	BRASILIA	DF	BRASIL

DEVOLUÇÃO / Return **(CN15)**

☐ Mudou-se (moved)	☐ Falecido (deceased)
☐ Recusado (refused)	☐ Endereço insuficiente (insufficient Address)
☐ Desconhecido (unknown)	☐ Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
☐ Não procurado (unchecked)	☐ Outros (other)
☐ Ausente (Absent)	

Tentativas de entrega (delivery attempt) _____

1ª ____ dia ____ 2ª ____ dia ____ 3ª ____ dia ____

☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico
Information provided for doorman or condo manager

☐ Reintegrado ao serviço postal em ____/____/____
Reinstated to service post

Data: ____/____/____ Responsável: _____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28773/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.043838/2015-03**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação da **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Indianópolis/MG**, por meio da Portaria nº 59, publicada no DOU de 28/01/2002 e do Decreto Legislativo nº 892, publicado no DOU de 10/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/11/2014. Contudo, a Entidade protocolizou seu pedido de renovação somente em 29/10/2015, após o prazo definido pelo art. 131, § 4º da Portaria nº 4334, de 2015, qual seja, até o último mês anterior ao vencimento da autorização. Sendo assim, constata-se a intempestividade do pleito.

3. Vale ressaltar que, após o término do prazo para envio do pedido de renovação, este Ministério encaminhou, equivocadamente, a Nota Técnica nº 19410/2015/SEI-MC, por meio do Ofício nº 28014, de 2015, questionando acerca do interesse da Entidade em continuar executando o serviço. Tal ofício deverá, portanto, ser desconsiderado, vez que o procedimento adotado vai de encontro ao que anteveem os preceitos normativos sobre renovação de outorga.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela **não renovação** da outorga da Entidade, com fulcro na intempestividade do pedido apresentado.

5. Sugere-se, ainda, que a entidade seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 03/11/2016, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/11/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1459202** e o código CRC **B635DB60**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.043838/2015-03

SEI nº 1459202



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42000/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM.

Av. Tiradentes, nº 550 – Bairro: Centro

38.490-000 / Indianópolis – MG

CNPJ nº 02.404.197/0001-50

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043838/2015-03.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28773/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do pedido de renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/11/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1459222** e o código CRC **8CEBAA9A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42000/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043838/2015-03 - Nº SEI: 1459222

NOME OU RAZÃO SOCIAL		DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
ENDEREÇO / ADRESSE		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
CEP / CODE POSTAL		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 17/11/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR marlon de oliveira Santos		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION AG - INDIANÓPOLIS 17 NOV 2016 DR/MG	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 53900.043838/2015-03		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT AGENTE DE CORREIOS Matriculado: 8	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JR 84548679 1 BR

AVIS CN070

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Endereço para devolução / Adresse des
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenadoria dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 306-O
Cidade / Localité 70041-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS,
D.D. COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Ref.: Processo nº 53900.043838/2015-03 (Não Renovação de Outorga)
Ofício nº 42000/2016/SEI-MCTIC
Nº SEI: 1459222

RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM, pessoa jurídica devidamente identificada no processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Indianópolis, estado de Minas Gerais, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício nº 42000/2016/SEI-MCTIC, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*¹, apresentar sua

MANIFESTAÇÃO

aos termos da Nota Técnica nº 28773/2016/SEI-MCTIC, consoante razões de fato e de direito esposadas a seguir.

¹ Documento nº C? – Instrumento de procuração.



I - DA TEMPESTIVIDADE

Exordialmente, cumpre patentear a tempestividade da presente manifestação.

O Ofício nº 42000/2016/SEI-MCTIC, assinado eletronicamente em 4 de novembro de 2016, foi recebido pela **Rádio Comunitária Indianova FM** no dia 18 subsequente, consoante AR à fl. e registro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com o objetivo de “*que essa entidade se manifeste sobre o assunto*” no prazo de 30 (trinta) dias.

Sendo certo que o protocolo não excedeu ao prazo concedido, patente sua tempestividade.

II - DOS FATOS

Juntamente com o Ofício nº 42000/2016/SEI-MCTIC foi lavrada a Nota Técnica nº 28773/2016/SEI-MCTIC, informando que:

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação da **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Indianópolis/MG**, por meio da Portaria nº 59, publicada no DOU de 28/01/2002 e do Decreto Legislativo nº 892, publicado no DOU de 10/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/11/2014. Contudo, a Entidade protocolizou seu pedido de renovação somente em 29/10/2015, após o prazo definido pelo art. 131, § 4º da Portaria nº 4334, de 2015, qual seja, até o último mês anterior ao vencimento da autorização. Sendo assim, contata-se a intempestividade do pleito.

3. Vale ressaltar que, após o término do prazo para envio do pedido de renovação, este Ministério, encaminhou, equivocadamente, a Nota Técnica nº 19410/2015/SEI-MC, por meio do Ofício nº 28014, de 20/5, questionando acerca do interesse da Entidade em continuar executando o serviço. Tal ofício deverá, portanto, ser desconsiderado, vez que o procedimento adotado vai de encontro ao que anteveem os preceitos normativos sobre renovação de outorga.



CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela **não renovação** da outorga da Entidade, com fulcro na intempestividade do pedido apresentado.
5. Sugere-se, ainda, que a entidade seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa."

Eis breve síntese dos fatos, confeccionada no mero afã de subsidiar o elevado descortino de Vossa Senhoria.

III – DA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O Serviço de Radiodifusão Comunitária foi instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e, segundo os próprios ditames do artigo 1º do diploma legal em questão, consiste na *"radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço"*.

Acerca da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o artigo 6º, *caput*, da referida lei estipula que:

"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

Em sua redação original, o parágrafo único do dispositivo legal em questão esclarecia que *"a outorga terá validade de três anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes"*.

Posteriormente, por meio de alteração procedida pela Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, o prazo de validade das outorgas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária foi ampliado para 10 (dez) anos, continuando sendo permitida a renovação por igual período.



Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, reservou o seu Capítulo X para disciplinar a renovação de outorga, dispondo em seus artigos 36 e 37 o seguinte, *in verbis*:

"Art. 36. A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.

Art. 37. A renovação da autorização para execução do RadCom implicará pagamento de valor relativo às despesas decorrentes deste ato."

No interregno entre a promulgação da Lei nº 9.612 e a data atual, várias foram as normas exaradas pelo então Ministério das Comunicações disciplinando o Serviço de Radiodifusão Comunitária, a começar pela de nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998 e que, em seu item 13, praticamente reproduzia o teor dos artigos 36 e 37 supra transcritos, *ipsis litteris*:

"13. RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

13.1 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três meses a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.

13.2 A renovação da autorização para execução do RadCom implicará pagamento de valor relativo às despesas decorrentes deste ato."

Posteriormente, adveio a Norma Complementar nº 1/2004 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004 e que revogou, totalmente, a normativa anterior, sem, entretanto, dispor sobre a renovação de outorga das executantes do Serviço de Radiodifusão Comunitária que, porém, voltou a ser objeto da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Por fim, sobreveio a atualmente vigente Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 e que assevera o seguinte, acerca do processo de renovação de outorga das executantes do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

"Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.



Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Parágrafo único. O Ministério das Comunicações instruirá o processo com os seguintes documentos:

- I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- III - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; e
- IV - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- II - estatuto social atualizado;
- III - ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes;
- V - último relatório do Conselho Comunitário; e
- VI - declaração, assinada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 1º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130 na impossibilidade de obtê-los diretamente pela internet.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

- I - não tenha sido observado o prazo do §4º do art. 131;
- II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;
- III - constatada a existência de vínculo;
- IV - o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria; e
- V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional.

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."

Portanto, o regramento em vigor estabelece que o procedimento de renovação de outorga será **"iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga"** e só após instaurado o processo de renovação é que a entidade interessada será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse na renovação.



Ora, no caso tem tela foi exatamente este o rito seguido com a instauração do Processo nº 53900.043838/2015-03 por parte do então Ministério das Comunicações e posterior elaboração das Nota Técnica nº 19410/2015/SEI-MC e Ofício nº 28014/2015/SEI-MC.

É verdade que o encaminhamento do Ofício nº 28014/2015/SEI-MC ocorreu antes do advento da Portaria nº 4.334, mas o próprio artigo 136 da Portaria em questão esclarece que ***“os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”***.

Portanto, a própria Portaria nº 4.334 reconhece a aplicação de seus preceitos aos pedidos de renovação de outorga em trâmite, convalidando o envio do Ofício nº 28014/2015/SEI-MC à **Rádio Comunitária Indianova FM**.

Importante ressaltar, neste ponto, que não há aí qualquer violação ao postulado jurídico do *tempus regit actum*, pois que o referido é mitigado pelo princípio da retroatividade da lei mais benéfica, por força do preceito constitucional insculpido no artigo 5º, XL, da Constituição Federal de 1988.

O princípio da retroatividade da lei mais benéfica, portanto, possui assento constitucional e é reconhecido como um princípio geral de direito, consoante julgado a seguir destacado e lavrado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

“ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXIGÊNCIA DE KITS DE PRIMEIRO SOCORRO. RESOLUÇÃO CONTRAN 42/98. ART. 12 DA LEI 9.503/97. REVOGAÇÃO PELA LEI 9.72/98. EFEITOS PUNITIVOS. LEI MAIS BENÉFICA. - Com o advento da Lei 9.792/99 foi revogado o art. 112 da Lei 9.503/97, que dava suporte à Resolução 42/98 do CONTRAN, portanto às multas por não portar os estoques de primeiro socorro. Dessa forma, deixou de existir os efeitos punitivos inerentes à norma revogada, até mesmo porque “totalmente destituída de adequação ao fim almejado, razão porque nula ex radice e dela não se pode extrair efeitos jurídicos”, conforme bem assinalado na sentença.



- "2. **A retroatividade in bonam partem é princípio geral de direito** que impera independentemente de haver ou não a multa índole tributária. O simples fato de o direito ao tratamento mais benéfico estar positivado apenas no CTN não afasta a incidência da lei posterior in melius, uma vez que há absoluta identidade de pressupostos fáticos. (...)" (TRF4, AG 2007.04.00.021914-4, Terceira Turma, Relator Roger Raupp Rios, D.E. 24/07/2007). (AC 200881000113950 - Relator(a) Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira - TRF5 - Primeira Turma - DJE - Data :22/07/2010 - Página 378.)
- Apelação e remessa oficial improvidas."2 (destaques nossos).

Ademais, o artigo 136 retrocitado, ao expressamente consignar a aplicação dos preceitos da Portaria nº 4.334 aos pedidos de renovação em trâmite, vem ainda preencher um requisito para aqueles que, no âmbito do direito administrativo, em atenção ao princípio da legalidade estrita, sustentam que a retroação da norma mais benigna demandaria, no mínimo, determinação expressa, tal como estabelecido no âmbito fiscal, pelo artigo 106 do Código Tributário Nacional.

De toda forma, é importante ainda destacar que os dispositivos da Portaria nº 4.334 aqui tratados não versam sobre matéria sancionatória, mas simples matéria procedimental.

E, nesse diapasão, notório o entendimento que nova norma procedimental tem aplicação imediata, inclusive aos feitos em curso, tanto que este mesmo Ministério não hesita em exigir novos documentos aos interessados para instruir processos em curso sempre que ocorre mudança normativa ou mesmo diante de nova orientação sobre o tema.

Outrossim, embora a Administração Pública esteja autorizada, no exercício cotidiano de suas funções, a anular ou revogar seus próprios atos – segundo o princípio da autotutela administrativa –, tal possibilidade não é ilimitada, vez que questões de ordem objetiva – como o lapso temporal – ou mesmo subjetivas – como a boa-fé dos destinatários – estão a restringir o exercício desse poder-dever.

E a segurança jurídica, dentro desse contexto, é um desses limitadores que estão obrigatoriamente a nortear a Administração Pública, no sentido de garantir um grau de estabilidade e certeza nas relações jurídicas, permitindo, ainda, certa previsibilidade acerca das consequências dos atos atuais.

² TRF 1ª Região – AP 2001.30.00.000585-2/AC, 4ª Turma Suplementar, rel. Juiz Federal Grigório Carlos dos Santos, julgado em 13.02.2012.



Aliás, o próprio Superior Tribunal de Justiça já consignou que “o poder-dever da Administração Pública de invalidar seus próprios atos encontra limite temporal no princípio da segurança jurídica, de índole constitucional, pela evidente razão de que os administrados não podem ficar indefinidamente sujeitos à instabilidade originada da autotutela do Poder Público”³.

Dessa forma, do princípio da segurança jurídica emanam regras de atuação para a Administração Pública que estão a limitar o poder-dever do Estado no exercício da autotutela, especialmente em razão do dever de proteção à confiança legítima.

Pois é necessário proteger a confiança que os administrados legitimamente depositam na atuação estatal e que é legítima não só em função do princípio da segurança jurídica, mas, também, em razão do princípio da legalidade, que impõe à Administração Pública o dever de agir segundo um padrão normativo preestabelecido, que dota a sua atuação de uma previsibilidade que não pode ser desconsiderada do ponto de vista jurídico.

Se o Estado deve agir segundo o direito, o particular está autorizado a depositar confiança nessa atuação, sendo que tal fidúcia deve ser protegida, preservando-se os direitos dela decorrentes.

Nesse sentido leciona Marçal Justen Filho, para quem:

“Logo, todas as situações jurídicas instauradas em decorrência do exercício de competências administrativas se presumem como legítimas. As expectativas e os direitos derivados de atividades estatais devem ser protegidos, sob o pressuposto de que os particulares têm a fundada confiança em que o Estado atua segundo os princípios da legalidade, da moralidade e da boa-fé.

O administrado deve e pode confiar na atuação estatal. Os particulares orientam a própria conduta de acordo com as condutas estatais. A participação estatal na produção de uma situação produz a confiança do particular.”⁴

Desse modo, considerando que a confiança que o particular deposita na atuação da Administração Pública é legítima e deve ser protegida pelo Direito, é ilegal a pretensão desta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária de, agora, desconsiderar a Nota Técnica nº 19410/2015/SEI-MC ou mesmo o Ofício nº 28014/2015/SEI-MC.

³ STJ – RMS nº 25.652 / PB, 5ª Turma, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 16.09.2008.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de direito administrativo*. 6ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010, ps.1229 e seguinte.



Por oportuno, cumpre transcrever o teor da Nota Técnica nº 19410/2015/SEI-MC:

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Indianópolis**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em **10/11/2014**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011."

E, exatamente com supedâneo nessa confiança quanto a legalidade na atuação do então Ministério das Comunicações é que a **Rádio Comunitária Indianova FM** prontamente atendeu a exigência formulada, reiterando seu total interesse em continuar executando o Serviço de Radiodifusão Comunitária, consoante procedimento, aliás, referendado pela Portaria nº 4.334!

Vale ainda destacar que, para Juarez Freitas, a proteção à confiança é um princípio fundamental do Direito Administrativo e, ao lado da boa-fê, "*estatui o poder-dever de o administrador público zelar pela estabilidade da relação administrativa timbrada pela fidúcia mútua, sem injustificáveis rupturas e sem que se presuma a má-fê*"⁵.

Nesse sentido, a proteção à confiança é verdadeira garantia do administrador contra a possibilidade da Administração Pública revogar ou anular seus atos, ainda mais em casos com o ora em tela, sem qualquer fundamentação ou embasamento jurídico, como esclarece Heleno Taveira Torres:

⁵ FREITAS, Juarez. *O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais*. 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, ps. 81 e seguinte.



⁶Como se demonstra, o princípio da proteção da confiança legítima garante o cidadão contra modificações substanciais inesperadas, mas também daqueles casos cuja permanência de certas situações jurídicas, pelo decurso do tempo ou pela prática continuada da Administração, já não autoriza a revogação ou a anulação do ato administrativo, para fazer valer uma legalidade incongruente com a confiabilidade adquirida. A Administração deve respeitar esse "estado de confiança legítima" e, ao mesmo tempo, controlar os seus atos em conformidade com o respeito à confiança dos indivíduos na ação dos órgãos estatais.⁶

Dessa forma, segundo o princípio da proteção da confiança legítima – plenamente aplicável ao caso em tela –, resta invertido o paradigma da autotutela, passando a Administração Pública, *in casu* o atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, do dever de anular para a obrigação de convalidar seus atos administrativos, de preservar os seus efeitos jurídicos em casos como o presente, em que a relação jurídica se fundou em um estado de confiança legítima, como, aliás, leciona o retro citado Juarez Freitas:

"O princípio [da proteção à confiança] é identicamente decisivo para solver o problema da invalidação dos atos administrativos, bem como, em correlação temática, para fixar limites à cogência anulatória dos atos maculados por vícios originários. Força sopesar os bens e os males, em confronto com o princípio, antes de efetuar a anulação em casos de longo curso temporal. Às vezes impor-se-á, em obséquio ao princípio em tela, sanar, consolidar ou convalidar (ordinariamente, nos termos do art. 55 da Lei de Processo Administrativo, ou extraordinariamente, com a aplicação excepcional e comedida da teoria do fato consumado pelo Poder Judiciário) os atos inquinados de vícios formais, no justo resguardo das diretrizes do sistema, desde que ausente prejuízo a terceiro e desde que cristalizem situações marcadas por nota de verdadeira boa-fé."⁷

Em suma, paralelamente a proteção à confiança também é assegurado ao particular o direito de não ver revogado determinado ato administrativo por ser contrário à conveniência ou oportunidade administrativas ou sob o pretexto de atendimento do interesse público.

Dessa feita, patente, desde já, a necessidade de prosseguimento da renovação da outorga da **Rádio Comunitária Indianova FM**

⁶ TORRES, Heleno Taveira. *Direito constitucional tributário e segurança jurídica: metódica da segurança jurídica do sistema constitucional tributário*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, ps. 216 e seguinte.

⁷ FREITAS, Juarez. *Op. cit.*, p. 83.



Isso porque, muito embora, por óbvio, o prazo para formulação do interesse em renovar a outorga seja relevante, não o é ao ponto de impedir a sua renovação – como no caso presente – que deve e resta fulcrada em princípios e regramentos outros.

A não apresentação do requerimento no período anteriormente estipulado de 3 (três) a 1 (um) mês antes ao término da autorização não deve implicar, ao contrário do que sustentado na Nota Técnica em comento, na não renovação da outorga.

Afinal, não só em razão do princípio da supremacia do interesse público, mas até em conformidade com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não é qualquer infração a exigência legal ou regulamentar que implica na gravosa pena de perempção da outorga, devendo aquela ser de tamanha gravidade que, realmente, mereça ser punida com sanção de tal magnitude.

Neste sentido, inclusive, o artigo 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal estabelece que esta “obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, **razoabilidade**, **proporcionalidade**, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência”. Sobre os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, Maysa Abrahão Tavares Verzola pontua que:

“São também considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na aplicação das sanções administrativas como verdadeiros guias para a dosimetria da sanção, a fim de evitar eventual desvio de finalidade do ato sancionador, sendo, portanto, mais uma vez, imprescindível a motivação para a validade do ato.

Ademais, a parcimônia no exercício dos poderes/deveres por parte da Administração Pública é expressamente determinada pela Lei nº 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito federal e estabelece os parâmetros normativos a serem observados nas relações travadas entre aquela e os administrados em geral.

Sobre o tema, a lei em questão veio estabelecer no inciso VI do parágrafo único do art. 2º que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de ‘adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público’⁸.

⁸ VERZOLA, Maysa Abrahão Tavares. *Sanção no direito administrativo*. São Paulo: Saraiva, 2011, ps. 160 e seguinte.



Com grande acuidade, destaca Rafael Munhoz de Mello que:

“Em seu sentido estrito, o princípio da proporcionalidade veda a imposição de sanções administrativas excessivas e desproporcionais à situação fática que serve de motivo para a imposição da punição. É preciso que a competência punitiva seja exercida na ‘justa medida’, utilizando-se novamente a expressão de Gomes Canotilho. A intensidade da sanção administrativa deve corresponder à gravidade da conduta ilícita praticada pelo infrator⁹”.

Ainda sobre o tema da proporcionalidade, Juarez de Freitas assevera que:

“Nessa medida, o princípio da proporcionalidade requer constante ponderação/hierarquização axiológica do administrador público e, por suposto, de quem controla as condutas administrativas. Sob o influxo desse princípio, o poder passa a ser, antes de tudo, um dever de universalizar a coexistência satisfatória das múltiplas liberdades e propriedades. Logo, vital para os controles, já na esfera administrativa, a incorporação do consagrado triplice teste do princípio da proporcionalidade, cada vez mais praticado em nossa Suprema Corte e em outros Tribunais, para apurar se uma conduta administrativa, omissa ou comissiva, pode ser tida como aceitável ou se, ao revés, afigura-se inadequada, desnecessária, irrazoável ou, numa palavra, desproporcional¹⁰”.

No mesmo sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual *“estabelece o art. 2º, parágrafo único, da Lei 9.784/1999 que nos processos administrativos devem ser observados, entre outros, os critérios da ‘adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público’ (VI) e da ‘interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação’ (XIII). Nesse contexto, com a interpretação então conferida, o administrador, a pretexto de cumprir a lei, terminou por violá-la, pois, com o ato praticado, desconsiderou a adequação entre meios e fins, impôs restrição em medida superior àquela estritamente necessária ao atendimento do interesse e, além disso, deixou de interpretar a lei da maneira que garantisse mais efetivamente o atendimento do fim público a que se dirige.”*¹¹

⁹ MELLO, Rafael Munhoz de. *Princípios constitucionais de direito administrativo sancionador*. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 173.

¹⁰ FREITAS, Juarez. *Op. cit.*, p. 52.

¹¹ STJ – RMS nº 36.422 / MT, 1ª Turma, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 28.05.2013.



Obviamente, também o Supremo Tribunal Federal já teve oportunidade de se manifestar sobre o assunto, consignando que “o controle judicial de atos administrativos tidos por ilegais ou abusivos não ofende o princípio da separação dos Poderes, inclusive quando a análise é feita à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade”¹².

Acerca de tais princípios, elucidativa também a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, para quem:

“É, pois, no âmbito da causa que se examinam dois tópicos extremamente importantes para a validade do ato, a saber: (a) sua *razoabilidade* e (b) sua *proporcionalidade*. Aliás, em rigor, a proporcionalidade não é senão uma faceta da razoabilidade, pois através do exame da proporcionalidade o que se quer verificar é se a providência tomada (conteúdo do ato) perante certo evento (motivo) manteve-se nos limites necessários para atender à finalidade legal ou se for *mais intensa* ou *mais extensa* do que o necessário. Ora, um ato que exceder ao necessário para bem satisfazer o escopo legal não é razoável. O ato jurídico, para ser razoável, há de respeitar também os ‘Princípios Gerais de Direito’, pois estes, como disse Eduardo García de Enterría, em averbação feliz, não se constituem em abstrato reclamo da Moral ou da Justiça, mas são uma ‘condensação dos grandes valores jurídico-materiais que constituem o substrato do Ordenamento e da experiência reiterada da vida jurídica’”¹³.

Portanto, patente que não cabe a penalidade de perempção ou de expiração da outorga pelo simples fato do requerimento de renovação não ter sido apresentado dentro do período estipulado, não obstante a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço durante todo o período de outorga, especialmente quanto ao atendimento à comunidade beneficiada.

Ademais, declarar a perempção de uma outorga pelo simples fato de sua renovação não ter sido solicitada no prazo supostamente estipulado, sem considerar o cumprimento, por parte da autorizada do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de suas finalidades esculpidas na Lei nº 9.612 – ou seja, do serviço em si prestado à determinada comunidade, é penalizar de sobremaneira a população, indo, inclusive, diametralmente ao fim maior colimado do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que é o de assegurar a execução do serviço de radiodifusão com qualidade e diversidade.

¹² STF – RE nº 580.642 AgR/PR, 1ª Turma, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 09.09.2014.

¹³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 8ª ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 234.



Por oportuno, cabe destacar que a **Rádio Comunitária Indianova FM** é reconhecidamente uma das emissoras mais admiradas do estado de Minas Gerais, tendo uma programação com evidentes finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade atendida, com promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, bem como a integração dos membros da comunidade atendida e o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, assim como não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

De toda forma, como já esposado, ato que, hipoteticamente, venha a declarar perempta ou expirada outorga por infração de menor relevo é, em verdade, inválido.

Pois, no que concerne ao conteúdo (objeto), não é suficiente a verificação de que o ato não contraria a lei, mas, como muito bem mais uma vez destaca Celso Antônio Bandeira de Mello:

“É preciso mais: cumpre que seja permitido (ou imposto, conforme o caso) pela lei. É que o princípio da legalidade no direito administrativo, (...), exige não apenas relação de não-contradição com a lei, mas demanda relação de subsunção, isto é, de conformidade com a lei”¹⁴.

Assim, no caso ora em apreço, é possível até vislumbrar o descumprimento de norma aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, mas nunca a atrair tão gravosa sanção como a expiração ou perempção da outorga.

Afinal, o que realmente importa para o próprio Poder Concedente e para a sociedade em geral é se a entidade observou suas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade atendida, além de ter cumprido com as exigências legais e regulamentares do serviço – o que não quer dizer, entretanto, que não possa incidir em alguma infração no decorrer dos anos de vigência de sua outorga.

¹⁴ *Ibidem*, p. 221.



IV - DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Tal o quadro, de qualquer aresta que se observe, forçosa a conclusão de que deve ser afastada a invalidação da Nota Técnica nº 19410/2015/SEI-MC, em razão de sua plena adequação aos ditames legais insertos na Portaria nº 4.334, bem como sua total identidade com o princípio da proteção à confiança e sua submissão ao primordial interesse público, razão pela qual é a presente manifestação para pugnar pela continuidade do processo de renovação da outorga da **Rádio Comunitária Indianova FM** que, ao seu final, deve ser deferida.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília - DF, 16 de dezembro de 2016.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.404.197/0001-50, com endereço à Avenida Tiradentes, nº 550, Centro, CEP: 38.490-000, Indianópolis – MG, neste ato representada por sua presidente **ERIKA APARECIDA CARNEIRO REZENDE**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **RODOLFO MACHADO MOURA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 14.360, e **LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 46.149, ambos com endereço indicado no rodapé, aos quais confere os poderes necessários das cláusulas “*ad judicium e extra*”, para atuar especificamente perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes que ora lhe são conferidos.

Brasília – DF, 14 de dezembro de 2016.


ERIKA APARECIDA CARNEIRO REZENDE
RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILBERTO KASSAB, D.D. MINISTRO DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Ref.: Processo nº 53900.043838/2015-03 (Renovação de Outorga)

RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM, pessoa jurídica devidamente identificada no processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Indianópolis, estado de Minas Gerais, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, expor para, ao final, requerer o que segue:

I - Conforme consta dos autos, a **Rádio Comunitária Indianova FM** apresenta requerimento de renovação de sua outorga para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Indianópolis, estado de Minas Gerais, referente ao período compreendido de 11 de novembro de 2014 a 10 de novembro de 2024 em 29 de outubro de 2015¹;

II - Nesse diapasão, por vislumbrar a intempestividade do pedido formulado, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária do então Ministério das Comunicações entendeu opinar “*pela não renovação da outorga da Entidade*”;

¹ Consoante documento à fl. 2 dos autos e Nota Técnica nº 28773/2016/SEI-MCTIC.
SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br



III - Em sequência, a entidade foi notificada para, desejando, apresentar manifestação, o que efetivamente ocorreu, consoante protocolo nº **01250.009261/2016-81**;

IV - Atualmente, o processo encontra-se aguardando análise na Coordenação-Central de Radiodifusão Comunitária deste Ministério;

V - Entretanto, como é do conhecimento de Vossa Excelência, no último dia 28 restou sancionada a Lei nº 13.424², alterando, dentre outras, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, "*para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão*";

VI - Por relevante, foi incluído um novo artigo – 6º-B – na Lei nº 9.612, que em seu § 6º dispõe, *in verbis*:

"Art. 6º-B. A autorizada de serviço de radiodifusão comunitária que não apresentar o pedido de renovação de outorga no prazo previsto no caput do art. 6º-A será notificada pelo Poder Concedente, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

(...)

§ 6º Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

VII - Portanto, ainda que efetivamente tenha sido apresentado a destempo, patente que o pedido de renovação protocolado em 29 de outubro de 2015³ resta contemplado no dispositivo legal supra transcrito, devendo ser dado regular prosseguimento ao requerimento apresentado pela **Rádio Comunitária Indianova FM** objetivando a renovação de sua outorga para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Indianópolis, estado de Minas Gerais;

² Documento nº 01.

³ Portanto, anteriormente a publicação da Lei nº 13.424.



VIII - Dessa forma, é o presente para solicitar, nos termos do novo artigo 6º-B, § 6º, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o conhecimento do pedido de renovação apresentado em 29 de outubro de 2015, com o prosseguimento do processo de renovação de outorga em tela que, ao seu final, deve ser deferida.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 05 de abril de 2017.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

**LEGISLAÇÃO**

D.O.U. DE 29.03.2017

**LEI Nº 13.424, DE 28 MARÇO DE 2017.**

Altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.

§ 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes.

§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.

§ 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei.

Art. 3º As entidades cujas concessões ou permissões se encontrem vencidas e que não tenham apresentado seus pedidos de renovação poderão fazê-lo no prazo de noventa dias, contado da data de sanção desta Lei, desde que não tenha havido manifestação do Congresso Nacional na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL****CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**NÚMERO DO CNPJ
02.404.197/0001-50DATA DA BAIXA
09/02/2015**DADOS DO CONTRIBUINTE**NOME EMPRESARIAL
RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM**ENDEREÇO**

LOGRADOURO AV TIRADENTES		NÚMERO 550
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	CEP 38.490-000
MUNICÍPIO INDIANOPOLIS	UF MG	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA**OMISSAO CONTUMAZ**

**Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado
aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários
posteriormente apurados.**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitida às 10:18:52, horário de Brasília, do dia 26/06/2017 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0610900 - UBERLANDIA

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar**Preparar Página
para Impressão**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM**

CNPJ: **02.404.197/0001-50**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:50:56 do dia 27/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

09/08/2017	Processo de Outorga nº 53710.000133/1999
Processo de Renovação nº 53900.043838/2015-03	Portaria de autorização: 59 - DOU 28/01/2002
Localidade: Indianópolis/MG	Decreto Legislativo: 892 - DOU 10/11/2004

Nome da Entidade: RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM

1) Requerimento de renovação: Página 3 do Evento SEI 0798923

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 29/10/2015

1.2) Tempestividade: (X) Sim, conforme o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/3/2017.

2) Estatuto Social: Páginas 4 a 11 do Evento SEI 0798923

2.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: página 11

2.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º "d"

2.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **(art. 5º não explicita a gratuidade)**

2.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º "a"

2.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **(além de não estar explicitamente presente no estatuto, esse direito está sendo violado pelo art. 10, §1º e também pelo art. 11)**

2.6) Órgão administrativo e cargos: art.10

2.7) Atribuições do órgão administrativo: arts. 16 a 24

2.8) Mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, admitida uma única recondução: **(art. 9º não menciona a se haverá ou não recondução do cargo; a entidade deverá ser alertada quanto ao Art. 40, V, "b")**

2.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **(não consta)**

3) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 12 a 15 do Evento SEI 0798923

3.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: **(não consta)**

3.2) Tempo de mandato: 2 anos

3.3) Período: 07/08/2015 a 07/08/2017

3.4) Cargos e nomes de todos os diretores:

Presidente: ERIKA APARECIDA CARNEIRO REZENDE
Filiação: Eleutério Elias Carneiro e Teresinha de Souza Carneiro

Vice-Presidente: MARIA AUGUSTA CARNEIRO
Filiação: Eleutério Elias Carneiro e Terezinha de Souza Carneiro

Secretário-Geral: ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
Filiação: Jeronimo Elias Carneiro e Maria Vitorino de Moraes
(Pai da Presidente, da Vice-presidente e da Diretora Cultural e de Com. Social)

Tesoureira: ANTONIA MARIA CARNEIRO
Filiação: Jeronimo Elias Carneiro e Maria Vitorino de Moraes

Diretor de Operações: REGINALDO JOSÉ DA SILVA

Diretora Cultural e de Comunicação Social: TELMA ELIZA CARNEIRO DE LIMA
Filiação: Eleutério Elias Carneiro e Teresinha de Souza Carneiro

Diretor de Patrimônio: **(não eleito)**

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes: Páginas 17, 18, 20, 21, 22 e 24 do Evento SEI 0798923

5) CNPJ nº: 02.404.197/0001-50 - Evento SEI 1984244 **(situação baixada)**

6) Certidão Negativa de Débitos da Anatel: Evento SEI 1990801

7) Declaração de conformidade das instalações: Página 34 do Evento SEI 0798923

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Página 28 do Evento SEI 0798923

8.1) Denominação das 5 entidades e de seus respectivos representantes:

Igreja Universal do Reino de Deus de Indianópolis-MG - Luiz Paulo de Faria Ferreira

"Trabalhadores Rurais" - João Rezende de Vasconcelos Filhos

"Artesãos em Tecidos" - Paulo Cesar Fernandes da Silva

Igreja Evangélica, Adventistas do Sétimo Dia de Indianópolis-MG - Mirtes Ferreira

Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Indianópolis-MG - José Martins dos Santos

NOTA TÉCNICA Nº 17318/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.043838/2015-03**

Processo de Outorga nº: 53710.000133/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Indianópolis**, Estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (Página 3 do Evento SEI 0798923), em 29/10/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 10/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. A Ata de Eleição da diretoria com mandato de 07/08/2015 a 07/08/2017 foi apresentada sem o registro regular em cartório, em desconformidade com o Art. 131, §1º da Portaria nº 4334/2015. Assim sendo, a entidade deverá apresentar:

I.1. Comprovante de registro da Ata de Eleição de 07/08/2015 no Cartório de Pessoas Jurídicas.

II - Uma vez que já se encontra vencido o mandato da diretoria eleita em 07/08/2015, solicita-se também que a Associação apresente os

documentos a seguir, assim que a nova eleição for formalizada:

II.1. Ata de Eleição com mandato vigente, ou seja, a correspondente à diretoria em exercício, devidamente acompanhada do comprovante do respectivo registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

II.2. Cópia do RG ou da Certidão de Nascimento/Casamento (ou de *algum dos documentos listados pelo §3º do art. 22 da Portaria*) dos diretores em exercício.

*Obs.: Frise-se que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **NÃO** será aceita como comprovante de nacionalidade.*

II.3. Cópia do CPF dos novos diretores, em conformidade com o Art. 42 da Portaria.

3. Conforme disposição da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, que trata dos Registros Públicos, o registro civil das pessoas jurídicas deve ser efetuado:

Art. 114. No Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos: (Renumerado do art. 115 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública;

II as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

III os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 9.096, de 1995)

Parágrafo único. No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias a que se refere o art. 8º da Lei nº 5.250, de 1967.

Art. 116. Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros: (Renumerado do art. 117 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I Livro A, para os fins indicados nos números I e II, do art. 114, com 300 folhas;

II Livro B, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias, com 150 folhas

4. Assim, o registro deve ser efetuado no **livro A**, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, uma vez que o registro trata de uma ASSOCIAÇÃO, e não de uma "empresa de radiodifusão".

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 15/08/2017, às 09:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 10:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2087325** e o código CRC **14FD6C97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.043838/2015-03

SEI nº 2087325



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33866/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM.**

Av. Tiradentes, nº 550 – Bairro: Centro

38.490-000 / Indianópolis – MG

CNPJ nº 02.404.197/0001-50

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043838/2015-03.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **17318/2017/SEI-MCTIC**, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 10:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2090832 e o código CRC **034A2909**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 33866/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043838/2015-03 - Nº SEI: 2090832

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 33866/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017
53900.043838/2015-03

RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM.

Av. Tiradentes, nº 550 – Bairro: Centro
38.490-000 Indianópolis / MG

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Eleutério E. Carneiro

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

8/28/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ELEUTÉRIO E. CARNEIRO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

AC - INDIANÓPOLIS
 GUES SILVA
 Matricula: 0417936-8
 AC INDIANÓPOLIS

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONAC - INDIANÓPOLIS
31 AGO 2017

DRMG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 106 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70057573 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 AGO 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE TUDO MAIUSCULO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM

Avenida Tiradentes, 550º - INDIANOPOLIS - MG

Email - indianovafm@yahoo.com.br - Fone (34) 3245.1388 Cel.996750186

Assunto – Envia Doc. Solicitados pelo ofício 33866/2017ref. Processo 53900.043838/2015-03

Senhora Coordenadora –Geral;

Cumpre-nos o nobre dever de passar as vossas mãos para os fins que se destina, os inclusos documentos solicitados no ofício em epígrafe, para os fins de instrução do processo de renovação de outorga de nossa modesta emissora, de numero 53900.043838/2015/03, constantes de:

- 01) Ata de Eleição da Diretoria com mandato 17 de dezembro de 2015 a 17 de dezembro de 2019, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araguari-MG, que substituiu a Ata da Eleição da Diretoria realizada no dia 07/08/2015, que teve o registro recusado pela entidade cartorial, que instruiu os procedimentos atualizados para o devido registro.
- 02) Relação dos Membros da Atual Diretoria da Entidade, com a respectiva identificação e,
- 03) Comprovação do Registro Cartorial.

Neste ínterim, aproveitamos do ensejo para manifestar os interesses desta Entidade em continuar no exercício deste nobre labor de executar os serviços de radio difusão comunitária nesta cidade.

Nestes termos expressamos nosso proponentes dispores no que necessário for ao que se fizer mister para a instrução final deste processo.

Com nossos expressivos apreços.

Indianópolis, 20 de setembro de 2017


Erika Aparecida C. Rezende - Presidente

Exma. Sra.

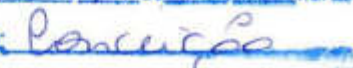
Inalda Celina Madio

DD. Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária do MC

Brasília - DF

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 02/10/17 às 15:20 horas

Assinatura: 



"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM".
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO RADIO
COMUNITÁRIA INDIANOVA FM".

Aos (Dezessete) 17 dias de dezembro de 2015, às 20h15min, na sua sede na cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, na Avenida Tiradentes, nº 550, Centro – CEP: 38.490-000, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da "ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM" regularmente convocada, através de Edital publicado com trinta (30) dias de antecedência, e quatro (4) chamadas diárias na programação da radio e foram os trabalhos instalados pelo Senhor ELEUTERIO ELIAS CARNEIRO-membro da Comissão organizadora, que presidiu os trabalhos, e o senhor Reginaldo José da Silva, secretario desta reunião, que fez a leitura da pauta da ordem do dia, constante do seguinte: 1-a aprovação da reativação e convalidação dos Atos das Administrações Passadas, da Entidade, perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos para as devidas Averbações a saber: as Atas das Assembléias de Alteração da Diretoria e do Estatuto Social, que embora a Associação estar funcionando normalmente e em plena atividade, apenas não apresentaram os documentos para registro, nos períodos de 23 de fevereiro de 2003 a 23 de fevereiro de 2007, sendo diretores: Presidente - A Senhora Telma Elisa Carneiro de Lima, brasileira, casada, servidora publica, escolaridade superior, portadora do documento de Identidade RG – MG – 6.964.861 e do CPF 031.385.356-82, residente e domiciliada a Avenida Tiradentes nº 560, Centro, Indianópolis – MG; Diretor administrativo - Luiz Carlos da Cruz, brasileiro, solteiro, maior, motorista, escolaridade segundo grau, portador do documento de Identidade RG 000.782.165 e do CPF 806.977.126-72, residente e domiciliado na rua presidente Vargas, nº 543; Diretor de operações: o senhor Reginaldo José da Silva, brasileiro, casado, Seringueiro, portador do documento de Identidade RG – MG – 6.424.931 SSPMG e do CPF: 622.331.906-10, residente e domiciliado na rua Milton de Melo, nº 540, Centro, cidade de Indianópolis – MG; de 23 de fevereiro de 2007 a 23 de fevereiro de 2011, sendo Presidente, Maria Augusta Carneiro, brasileira, Solteira, maior, Contadora, portadora do documento de Identidade RG – MG 8.565.088 e do CPF: 033.175.996-93, residente e domiciliada a Rua Juvenal Pereira, nº 423 – Centro – Cidade de Indianópolis – MG, Diretor Administrativo - Ronan Pereira de Almeida, brasileiro, casado, granjeiro, Segundo Grau, portador do documento de Identidade RG M-1. 626.400 SSP-MG e do CPF 288.307.416-04, residente e domiciliado a Rua Hilário Ferreira de Souza, nº 44 - Centro, cidade de Indianópolis – MG; Diretor de Operações - Luiz Carlos da Cruz, brasileiro, solteiro, maior, motorista, Segundo grau, portador do documento de Identidade RG 000.782.165 e do CPF 806.977.126-72, rua presidente Vargas, nº 543 – centro, cidade de Indianópolis – MG de 23 de fevereiro de 2011 a 23 de fevereiro de 2015, sendo diretores: Presidente, Eleutério Elias Carneiro, brasileiro, casado, contador, portador de documento de Identidade RG-MG- 8.802.060 e do CPF: 123.135.306-63, residente e domiciliado a Rua Juvenal Pereira, 423 – Centro – Indianópolis – Minas Gerais; Diretor Administrativo - Ronan Pereira de Almeida, brasileiro, casado, granjeiro, segundo grau, portador do documento de Identidade RG M-



"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM".

1626.400 SSP-MG e do CPF 288.307.416-04, residente e domiciliado a Rua Hilário Ferreira de Souza, nº 44 - Centro, cidade de Indianópolis – MG; Diretor de Operações, Luiz Carlos da Cruz, brasileiro, solteiro, maior, Motorista, Segundo grau, portador do documento de Identidade RG 000.782.165 e do CPF 806.977.126-72, residente e domiciliado na rua presidente Vargas, nº 543 – centro, cidade de Indianópolis–MG; ficando inicialmente aprovado que, cada Diretoria se responsabilizará pelos atos praticados durante sua gestão; 2-a ratificação da Ata da Assembleia Geral do dia 24 de fevereiro de 2003, que aprovou o Novo Estatuto Social da Entidade, convalidado o seu inteiro teor; 3-a indicação de membros para comporem a Diretoria; 4-a homologação do Conselho Comunitário; 5- Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário; satisfazendo assim o disposto no seu Estatuto Social, informou ainda que, tendo em vista o interesse de todos na solução imediata dos assuntos constante da pauta, urgia que a mesma fosse oficializada nos termos da lei. Por parte, depois de lida a matéria constante do item 1, alusivo a reativação da Entidade e convalidação dos atos das Administrações passadas, alusivo a averbação junto ao Cartório de Registro, que apenas não foram apresentadas para o devido registro as Atas da Assembléias de alteração da Diretoria e Estatuto Social, constatando que, a Associação, estar funcionando normalmente e em plena atividade, o que, colocado em votação, foi decidido por unanimidade à aprovação. A seguir foi discutido o item 2, que versa sobre a ratificação da Ata da Assembleia Geral realizada no dia 24 de fevereiro de 2003, foi ratificado a Ata e aprovado e convalidado o novo Estatuto Social em seu inteiro teor; Prosseguindo a pauta, em questão o item 3, procedeu a votação da chapa única para formação da Diretoria a qual também foi aprovada pela maioria dos votos dos Associados presentes, ficando assim constituída: Para Presidente, Érika Aparecida Carneiro Rezende, brasileira, casada, Comunicóloga, portadora do documento de Identidade RG MG-8.526.858 SSPMG e do CPF: 035.703.526–76, residente e domiciliada a Rua Juvenal Pereira, nº 423 – Centro – Indianópolis – MG, CEP 38.490-000. Para diretor administrativo, Wilton César dos Santos, brasileiro, solteiro, técnico em informática, instrução técnico agrícola, portador do documento de Identidade RG MG-4.571.876 SSPMG e do CPF 819.080.596-72, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 560 – centro de Indianópolis – MG; CEP 38.490-000. Para Diretor de Operações, Reginaldo José da Silva, brasileiro, casado, Seringueiro, portador do documento de Identidade RG – MG – 6.424.931 SSPMG E do CPF: 622.331.906–10, residente e domiciliado na Rua Milton de Melo, nº 540, Centro, cidade de Indianópolis–MG CEP 38.490-000. Passando ao item 4, a aprovação do Conselho Comunitário, tendo sido eleitos os seguintes Membros: a)-Luiz Paulo de Faria Ferreira, líder religioso, chefe da Igreja Universal do Reino de Deus de Indianopolis-Mg, portador de RG MG-16.522.369 SSP-MG, e CPF 112.919.846-40, residente na rua Batista Naves, 890, Centro de Indianópolis – MG CEP 38.490-000; b)-João Rezende de Vasconcelos Filho, representante dos Trabalhadores Rurais, residente na fazenda monjolinho, Zona Rural – Indianopolis-MG, CEP 38.490-000, portador de RG nº MG-10.366.113, SSP-MG e CPF nº 057.640.716-06; c)-Paulo César Fernandes da Silva,

"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM".

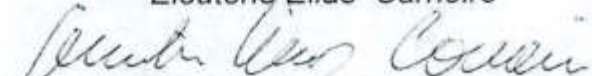


"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM".

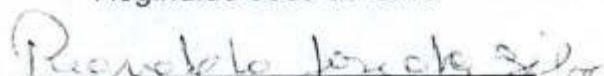
representante dos artesões em tecidos, residente na rua Batista Naves, 738, Centro de Indianopolis-MG, CEP 38.490-000, portador de RG nº MG-19.900.112, SSP-MG e CPF nº 091.589.406-85; d)- Mirtes Ferreira, Professora de Línguas, representante da Igreja Evangélica, Adventistas do Sétimo Dia de Indianopolis-MG, residente na rua Juvenal Pereira, 435 – Centro de Indianopolis-MG, CEP 38.490-000, portadora de RG nº 16.866.585-2, SSP-SP, e CPF nº 849.736.687-53; e José Martins dos Santos, Líder religioso, Chefe da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Indianopolis-MG, Brasileiro, Casado, marceneiro, residente na rua Elmiro Alves, 221 – Centro de Indianopolis-MG, CEP 38.490-000, portador de RG nº MG-10.455.108, SSPMG, e CPF 036.545.446-06. Terminada a votação o Senhor Presidente determinou que lavrasse a presente ata, conforme determina o seu Estatuto Social, constatando, ter sido aprovado a reativação e convalidação dos atos praticados pelas Administrações passadas, e averbação em Cartório, tendo em vista a não apresentação para o devido registro as Atas das Assembléias e Alterações do Estatuto e Diretoria, apesar de que a Entidade estar funcionando normalmente e em plena atividade, ratificação, convalidação e aprovação do Estatuto Social, bem como a aprovação de todos os atos praticados nos respectivos períodos pelas suas Diretorias, cabendo a cada gestor, a responsabilidade pelos atos praticados na sua gestão, foi também eleita a Diretoria e a homologação do Conselho Comunitário. Por fim, seguindo a pauta em seu item 5- mandou-se registrar a posse imediata de todos os eleitos hoje, aos 17 dias de dezembro de 2015, com final do mandato em 17 dias de dezembro de 2019 conforme consta do Estatuto Social. O prazo estabelecido para nova eleição é quatro (04) anos, para os cargos da Diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais havendo, foi discutido e assim deliberado, encerrando-se os trabalhos as 22 (vinte e duas) horas. Em seguida foi esta Ata lavrada por mim, secretário e pelo presidente assinada depois de lida e achada conforme. Relação com nomes dos todos os Presentes: Érika Aparecida Carneiro Rezende; Wilton César dos Santos; Reginaldo José da Silva; Telma Elisa Carneiro de Lima; Eleutério Elias Carneiro; Ronan Pereira de Almeida; Luiz Carlos da Silva; Maria Augusta Carneiro. Luiz Paulo de Faria Ferreira, João Rezende de Vasconcelos Filho, Paulo César Fernandes da Silva; Mirtes Ferreira e José Martins dos Santos.

Indianópolis – MG, 17 de dezembro de 2015.

Eleuterio Elias Carneiro


Presidente

Reginaldo José da Silva


Secretário da Reunião



"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM".

RELAÇÃO DAS PESSOAS, E SUAS RESPECTIVAS ASSINATURAS, PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM".

Eleutério Elias Carneiro
Eleutério Elias Carneiro

Érika Aparecida Carneiro Rezende
Érika Aparecida Carneiro Rezende

Reginaldo José da Silva
Reginaldo José da Silva

Telma Elisa Carneiro de Lima
Telma Elisa Carneiro de Lima

Ronan Pereira de Almeida
Ronan Pereira de Almeida

Luiz Carlos da Cruz;
Luiz Carlos da Cruz;

Maria Augusta Carneiro.
Maria Augusta Carneiro.

Wilton César dos Santos
Wilton César dos Santos

João Rezende de Vasconcelos Filho
João Rezende de Vasconcelos Filho

Paulo César Fernandes da Silva
Paulo César Fernandes da Silva

Mirtes Ferreira
Mirtes Ferreira

José Martins dos Santos
José Martins dos Santos

Luiz Paulo de Faria Ferreira,
Luiz Paulo de Faria Ferreira,

José Martins dos Santos
José Martins dos Santos

Indianópolis – MG, 17 de dezembro de 2015.

Eleutério Elias Carneiro
Eleutério Elias Carneiro
Presidente

Reginaldo José da Silva
Reginaldo José da Silva
Secretário da Reunião.



“ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM”

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Cargo – Presidente, Erika Aparecida Carneiro Rezende, brasileira, casada, de Comunicóloga, portadora do documento de Identidade RG MG-8.526.858 SSPMG e do CPF: 035.703.526-76, residente e domiciliada a Rua Juvenal Pereira, nº 423 – Centro – Indianópolis – MG, CEP 38.490.000, com mandato de 17 de dezembro de 2015 a 17 de dezembro de 2019;

Cargo - Diretor administrativo, Wilton César dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, prof. técnico informática, instrução técnico agrícola, portador do documento de Identidade RG MG-4.571.876-SSPMG e do CPF 819.080.596-72, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 560 – centro de Indianópolis – MG, CEP 38.490.000. com mandato de 17 de dezembro de 2015 a 17 de dezembro de 2019;

Cargo - Diretor de Operações, Reginaldo José da Silva, brasileiro, casado, Seringueiro, portador do documento de Identidade RG – MG – 6.424.931 SSPMG E do CPF: 622.331.906 – 10, residente e domiciliado na Rua Milton de Melo, nº 540, Centro, cidade de Indianópolis – MG, CEP 38.490.000, com mandato de 17 de dezembro de 2015 a 17 de dezembro de 2019..

Indianópolis, 17 de dezembro de 2015



Presidente – Érika Aparecida Carneiro Rezende

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
CNPJ: 02.271.478/0001-81				
PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO				
Fone: (34)3241-5416				
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial				
PROTOCOLO Nº 34260 REG Nº 1000 - LIV 41-A - PÁG 96 -AV Nº 2				
Araguari, MG, 22 de dezembro de 2015.				
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	103,55	6,20	36,60	146,35
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS				
Selo Número: AGV91854				
Código: 1564-7828-5355-1463				
Total de atos: 8 / Emol: 109,75 TFJ: 36,60 Total: 146,35				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS UBERLÂNDIA

Bel. CLAUDIO BARCELOS PIMENTEL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO.....: 069 B
FOLHA.....: 146
TERMO.....: 033807

CERTIFICO que, do livro, termo e folha citados, de assentos de casamentos do cartório a meu cargo, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado, sob o regime de comunhão universal de bens, no dia 08 de dezembro de 1994, o ato do casamento de

com LOCIO ANTONIO PEREIRA DE REZENDE//
ERIKA APARECIDA CARNEIRO//

que passou a assinar

ERIKA APARECIDA CARNEIRO REZENDE//

Ele, nascido em Município de Indianópolis, MG//
no dia 28 de fevereiro de 1963//

filho de RAUL PEREIRA//
e MARIA FONSECA PEREIRA//

Ela, nascida em Uberaba, MG//
no dia 20 de abril de 1975//

filha de ELEUTERIO ELIAS CARNEIRO//
e TERESINHA DE SOUZA CARNEIRO//

Observações
..//

O referido é verdade, do que dou fé.
Uberlândia, 18 de Agosto de 2000

Cláudio Barcelos Pimentel
OFICIAL

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS

Cláudio Barcelos Pimentel
OFICIAL

Joaceline R. Pimentel R. S. Espinosa
OFICIAL SUBSTITUTA

Rita de Cássia Pimentel R. Sousa
Plágio Ilícito da Silva
ESCREVENTE

UBERLÂNDIA, 18 DE AGOSTO DE 2000





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.424.931 DATA DE EXPEDIENTE 15/09/89

NOME REGINALDO JOSE DA SILVA

ESTADO PEDRO JOAQUIM DA SILVA

APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA

NATURALIDADE INDIANÓPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 14/12/69

COG ORDEM CAS LV-16B FL-42 INDIANÓPOLIS-MG

CPF PII-337

LEI Nº 116 DE 20/09/63

C/C

NASCIMENTO 14.12.69 INSCRIÇÃO NO CPF 622 331 900 10

CONTRIBUINTE REGINALDO JOSE DA SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

GRUPO PII-337

POLEGAR DIREITO

REGINALDO JOSE DA SILVA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

LOCALIZADO COM O REGISTRO DE NASCIMENTO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGINALDO JOSE DA SILVA



PARA O:
MC/SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO-CGR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307- ANEXO OESTE.
CEP-70.044.900- BRASILIA- DF



REMETENTE:
RADIO COMUNITARIA INDIAMOVA-FM
AV. TIRADENTES, 550 - BARRIO CENTRO
CEP-38490.000 - INDIANÓPOLIS - MG

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
02.404.197/0001-50

DATA DA BAIXA
09/02/2015

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM

ENDEREÇO

LOGRADOURO AV TIRADENTES		NÚMERO 550
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	CEP 38.490-000
MUNICÍPIO INDIANOPOLIS	UF MG	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

OMISSAO CONTUMAZ

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitida às 14:29:51, horário de Brasília, do dia 16/10/2017 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0610900 - UBERLANDIA

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar



Preparar Página
para Impressão



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02404197000150

Emitida às 14:33:46 do dia 16/10/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

53900.043838/2015-03

Rádio Comunitária Indianova - FM (CNPJ: 02.404.197/0001-50)
Indianópolis/MG

1) Requerimento: Página 3 do Evento SEI 0798923
Data apresentação: 29/10/2015

Endereço Correspondência:
Av. Tiradentes, nº 550 – Bairro: Centro
38.490-000 / Indianópolis – MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.000133/1999
Portaria Autorização: 59 - DOU 28/01/2002
Decreto Legislativo: 892 - DOU 10/11/2004

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 2 a 6 do Evento SEI 2267283 - 01250.060880/2017-41

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 17/12/2015 a 17/12/2019
Localização do registro: Pág. 6

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	ÉRIKA APARECIDA CARNEIRO REZENDE	035.703.526-76	20/04/1975	Pág. 17 do Evento SEI 0798923
Diretor Administrativo	WILTON CÉSAR DOS SANTOS	819.080.596-72	29/12/1971	Pg. 9 do E.S. 2267283 - 01250.060880/2017-41
Diretor de Operações	REGINALDO JOSÉ DA SILVA	622.331.906-10	14/12/1969	Pg. 10 do E.S. 2267283 - 01250.060880/2017-41

3) Estatuto Social: 4 a 11 do Evento SEI 0798923

3.1) Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Pág. 11

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, "d"

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: Art. 5º

❗ Pendência: # **A gratuidade não foi mencionada explicitamente** #

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º, "a"

3.5) Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: não consta

❗ Pendência: # **Além de não estar explicitamente presente no estatuto, esse direito está sendo violado pelo art. 10, §1º e também pelo art. 11** #

3.6) Especificação do Órgão Administrativo e cargos: art.10

❗ Pendência: # **Em desconformidade com a Ata de Eleição de 17/12/2015** #

3.7) Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: arts. 16 a 24

❗ Pendência: # **Em desconformidade com a Ata de Eleição de 17/12/2015** #

3.8) Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: Art. 9º

❗ Pendência: # **Não menciona se haverá ou não recondução do cargo; a entidade deverá ser alertada quanto ao Art. 40, V, "b"; o tempo está em desacordo com a Ata de 17/12/2015** #

3.9) Especificação do Conselho Comunitário:

❗ Pendência: # **Item não consta do estatuto** #

4) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Evento SEI 2301575

❗ Pendência: # **Situação "Baixada" - Motivo: Omissão contumaz** #

5) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 2304588

❗ Pendência: # **Devedora** #

6) Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes: Pág. 17 do Evento SEI 0798923 e Págs. 9 e 10 do Evento SEI do 2267283 - 01250.060880/2017-41

7) Último relatório do Conselho Comunitário: Página 28 do Evento SEI 0798923

8) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 34 do Evento SEI 0798923

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 23678/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.043838/2015-03.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resposta da entidade **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Indianópolis**, estado de **Minas Gerais**, protocolizada sob o nº 01250.060880/2017-41, em atendimento às exigências da Nota Técnica 17318/2017, encaminhada mediante o Ofício 33866/2017.

ANÁLISE

2. Após análise de toda a documentação presente aos autos, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, parágrafo único, inciso II	Comprovante de Inscrição no CNPJ.	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, verificou-se que a o CNPJ da Entidade se encontra em situação baixada, por motivo de omissão contumaz. Por essa razão, solicita-se a regularização e o encaminhamento do comprovante atualizado.
	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
			Da análise do estatuto social constante dos autos, datado de 20/01/1998, constatou-se inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	especificado: a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que não está previsto de forma explícita o ingresso <u>gratuito</u>, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. b. Não consta do estatuto a garantia aos associados do direito de voto e ser votado para os cargos de direção. Além disso, os arts. 10, §1º e 11 do estatuto ainda restringem alguns cargos da diretoria apenas aos sócios fundadores. Dessa forma, o texto estatutário deve ser atualizado de modo constar expressamente a <u>garantia a todos os associados do direito de votar e serem votados a todos os cargos da diretoria.</u> c. Observa-se, ainda, que os cargos da diretoria especificados no art. 10 e também nos arts. 16 a 24 do e s t a t u t o <u>são divergentes</u> dos informados na Ata de Eleição de 17/12/2015, devendo portanto <u>ser atualizados no texto estatutário.</u> d. O tempo de 2 anos de mandato da diretoria, tal como
---	---	--	---

previsto pelo art. 9º do estatuto, é divergente do informado na Ata de Eleição de 17/12/2015, que é de 4 anos. Além disso, o estatuto se omite sobre a possibilidade ou não de haver uma reeleição. Dessa forma, deve ser atualizado quanto ao tempo do mandato e sua eventual recondução, em conformidade com o art. 40, V, "b" da Portaria, que prescreve que o mandato poderá ser de no máximo 4 anos, permitida uma única recondução.

e. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme determina o art. 40, V da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 16/10/2017, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/10/2017, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2301715** e o código CRC **854E51C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45123/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ÉRIKA APARECIDA CARNEIRO REZENDE

Representante Legal da RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM (CNPJ nº 02.404.197/0001-50)

Av. Tiradentes, nº 550 – Bairro: Centro

38.490-000 / Indianópolis – MG

CNPJ nº 02.404.197/0001-50

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043838/2015-03.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23678/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/10/2017, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2302242** e o código CRC **99C55A55**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45123/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043838/2015-03 - Nº SEI: 2302242

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 45123/2017/SEI-MCTIC, 24/10/2017
53900.043838/2015-03

ÉRIKA APARECIDA CARNEIRO REZENDE

Radio Comunitaria Indianova FM

Av. Tiradentes, nº 550 – Bairro: Centro

38.490-000

Indianópolis – MG

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

18/11/2017

CAMIÃO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Correios

Matrícula: 7.938-8
AC INDIANÓPOLIS

08. NOV 2017

DRMG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 165 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70057887 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 NOV 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

07/11/17

11 : 10 h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Espaço dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250.078602/2017-40

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM

Exma. senhora;

Inalda Celina Madio

DD. Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária do MC

Assunto: Manifesto com atendimento das solicitações contidas no ofício 45123/2017/SEI-MCTIC

Referencia: Processo nº 53900.043838/2015-03

Cumpre-nos o nobre dever de manifestar acerca do processo de renovação de outorga da Associação Radio Comunitária Indianova-FM, acatando o rogo contido no referido documento reivindicatório conforme detalhamento a saber:

DAS PENDENCIAS DESCRITAS:

Comprovante de Inscrição no CNPJ;

Documentos anexo comprova o andamento da regularização do CNPJ da Entidade, que tramita com critérios, pois todo serviço hoje prestado pela Receita Federal são deferido por orientação protocolizada e senhas de atendimento, a exemplo entre um e outro atendimento são geradas novas senhas de atendimento com novos interstícios de tempo, dificultando a solução imediata, daí torna o andamento mais moroso.

Certidão Negativa de Débitos de receitas administradas pela Anatel

Todo debito da Entidade foi quitado, dando por regularizado esta questão;

Adequação do Estatuto Social a Portaria 4334 de 2015

- a) – Consta da mais recente Alteração Estatutária, a forma explicita de ingresso gratuito como associado, conforme consta do artigo 5º. Item I;
- b) – Na mais recente Alteração do Estatuto Social, no artigo 8º, letra a, consta o direito dos associados de votar e serem votados aos cargos diretivos;
- c) – Os cargos da Diretoria, são os constantes da segunda alteração do artigo 12 do Estatuto Social;
- d) – O tempo do mandato da Diretoria, conforme preceitua o artigo 12 da segunda alteração do Estatuto Social, é de quatro anos, permitida uma única recondução;
- e) – A composição e modo de funcionamento do Conselho Comunitário está estabelecido no artigo 14 e paragrafo único, do seu Estatuto Social.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 14/12/17 às 15:30 horas

Assinatura: Roncição

Ademais, acatando, por conseguinte e finalmente, esta Associação acatou a sugestão de proceder o seguinte:

Proceder a alteração do Seu Estatuto Social procurando adequá-lo fielmente ao estabelecido na portaria 4334/2015;

Cabe final mencionar que as alterações Estatutárias foram devidamente averbadas no registro inicial do Estatuto onde foi registrado os atos constitutivos e suas alterações, conforme consta dos documentos anexo, do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Araguari-MG.

Sendo só para o momento, prevalecemos deste interim para expressar os nosso total interesse em continuar a prestação dos serviços de radiodifusão comunitária nesta cidade

aqui permanecendo para elucidar e prestar quaisquer outras informações e solicitações que se fizerem mister ao bom andamento deste preito.

Com os protestos de apreço ensejamos nossos proponentes dispores para o que necessário for a conclusão desta renovação de Outorga.

Indianópolis 05 de dezembro de 2017



Erika Aparecida Carneiro Rezende



"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOPOLIS FM".

ESTATUTO SOCIAL

"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM".

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A "ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM", fundada em 20 de janeiro de 1998, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com fins não econômicos, com sede na cidade de Indianopolis, Estado de Minas Gerais, na Avenida Tiradentes, nº 550, Centro – CEP: 38.490-000, registrada no Cartorio de Registro de Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas, da Comarca de Araguari-MG, sob o numero 34261, REG. 1000 – Livro 41-A – Pag 101- AV 3.

Parágrafo Único – A "ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM", utilizará como denominação fantasia INDIANOVA-FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A "ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM" tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOPOLIS FM".

Rodrigo Francisco Borges
ADVOGADO
OAB-MG 1.111.111



"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOPOLIS FM"
"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I. Será gratuito o ingresso como associado, de toda e qualquer Pessoa Física ou Jurídica;

II. Não respondem pelas obrigações sociais os Membros Associados.

A)DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS

Requisitos: Se dara esse , através de requerimento de desligamento da Associação , podendo ser pessoalmente na sede da Associação , por meio verbal ou por escrito ,através de requerimento.

Art. 6º - A **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a)o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b)manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela Assembleia Geral.

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;



"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOPOLIS FM"
"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"**:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário ;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"** será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (Quatro) 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"** órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos (Quatro anos), permitida apenas, uma recondução.


ADVOGADO
DELEGADO



"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOPOLIS FM".
"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM".

§1º - A Diretoria da **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"** em atos públicos ou internos.

Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"**.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

I) Respondem pelas Obrigações Sociais a Diretoria

II) De cada dirigente:

Ao Presidente compete: representar a **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOPOLIS FM".


Rodrigo Francisco Borges
ADVOGADO
OAB-MG 141.496



"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOPOLIS FM"
"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"

Art. 14 - O Conselho Comunitário, nomeado pela Diretoria e homologado em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco representantes de entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe Beneméritas, Religiosas ou de moradores, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento da Comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo reunir-se periodicamente, para elaborar relatório resumido e aprovação da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da **"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

Reinaldo Francisco Borges
ADVOGADO
OAB/SE 141.496

"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOPOLIS FM"



"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOPOLIS FM"

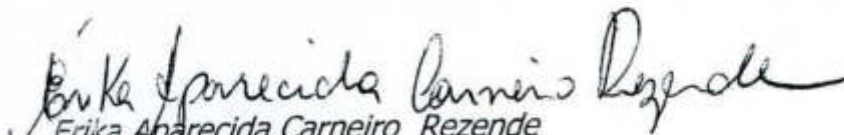
"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM"

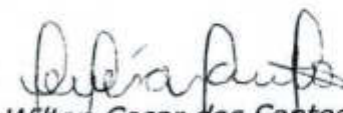
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

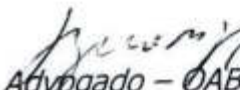
Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 21 de Novembro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Indianópolis – MG, 21 de Novembro de 2017.


Erika Aparecida Carneiro Rezende
Presidente


Wilton Cesar dos Santos
Secretário da Reunião.


Advogado – OAB.

Francisco
ADVOGADO
OAB/SP 141.481

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial				
Código	8101-8	8201-8	8101-8	Total
Qtd	1	1	5	9
PROT. Nº 39079 REG Nº 1000 - LIV 51-A - PÁG 249 -AV Nº 6				
Araguari, MG, 22 de novembro de 2017				
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL				
Despesas	Emolumento	Recomp	TFJ	Total
	129,11	7,71	45,47	182,29
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS				
Selo Número: BFF60694				
Código: 6572.9965.2873.1992				
Total de atos: 9 / Emol: 136,82 TFJ: 45,47 Total: 182,29				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



"ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOPOLIS FM"

SOLICITAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Outorgante: A empresa RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM, CNPJ nº 02.404.197/0001-50, sito à AVENIDA TIRADENTES 550 , INDIANOPOLIS /MG, neste ato representada por ERIKA APARECIDA CARNEIRO REZENDE , CPF nº 035.703.526-76, Documento de Identificação nº 8526858 SSP e suas filiais, constituem como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) ERIKA APARECIDA CARNEIRO REZENDE, BRASILEIRA , portador(a) do CPF nº 035.703.526-76, Documento de Identificação nº 8526858 SSP , residente e domiciliado(a) à RUA JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS 435 , INDIANOPOLIS /MG, telefone 34996750186, com poderes para representar o outorgante, no período de 14/11/2017 a 14/11/2020, na utilização, por meio de certificado digital, dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Fico ciente que o efetivo acesso aos serviços discriminados somente será possível após aprovação desta pela Unidade da Receita Federal do Brasil.

- Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

_____, em 14/11/2017 09:43:34


(Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
Outorgante)



CÓDIGO DE CONTROLE: E0FCB.8BE1E.B775E.7C390



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

27/11/2017 16:28:04

Página: 2 / 2

CHPJ: 02.484.197 - RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM

Final do Relatório

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500118483590033
Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2016
1. Informações gerais:	CNPJ/CPF Contribuinte	02404197000150
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO: 52672-0 IG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016: Quantidade de estações: - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	Unidade Favorecida	413001/41231
2. Mensagem:	(=) Valor do Principal	10,00
3. Regras:	(-) Descontos/Abatimento	*****
- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,98 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 29/12/2017 Cuias boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	1,98
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	13,98
GRU - Simples		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		

8 82000000007 139803631261 720492650011 184835900336



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 07/12/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.30.42
 3733871470

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GABRIEL H C DE LIMA

AGENCIA: 3733-8 CONTA: 10.781-6

Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)

Codigo de Barras 85820000000-7 13980363126-1

72049265001-1 18483590033-6

Data do pagamento 07/12/2017

Valor em Dinheiro 13,98

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 13,98

DOCUMENTO: 120701

AUTENTICACAO SISBB:

8.FEB.107.0F1.4D2.D90

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

NDA URO NACIONAL da União - GRU COMUNITARIA INDIANOVA FM IG OES-SEDE	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500118483590033
	Competência	-
	Vencimento	31/03/2016
	CNPJ/CPF Contribuinte	02404197000150
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	1,98
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	13,98
Simples		
asil S.A		

92650011 184835900336



00194.56979 45001.184832 59003.481211 2 71150000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 07/12/2017 -	Vencimento 31/03/2017
SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		Nosso Número(Seq-dv) 50011848359- 0034-81	
1. Informações Radiofusão Comunitária - Código= 231 Plano de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017 Quantidade de Estações: 1 TIPO(S) DE ESTACAO - 1 Estação(s) indicativo(s): - 659057301 2. Mensagem 1.º Fiscal/AOC: 848359 Processo de TFF em ano(s) anterior(es): 2016 e de outra(s) receita(s) 3. Regras: Atualização de Juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% Multa R\$ 1,20 - Juros R\$ 4,60 Não pode ter desconto/abatimento/dedução Valor calculado para pagamento até : 29/12/2017			
(=)Valor do Documento 66,00		(+)Mora/Multa/Juros 17,80	(+)Outros Acréscimos 0,00
		(=)Valor Cobrado 83,80	
Pagador: RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM			

Autenticação Mecânica

12/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:41:28
3371470

0013 00194.56979 45001.184832 59003.481211 2 71150000006600

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

ENTE: GABRIEL H C DE LIMA

NÚMERO: 3733-8

CONTA: 10.781-6

BANCO DO BRASIL

94569794500118483259003481211271150000006600

DOCUMENTO 120.704

NÚMERO 50011848359003481

VENIO 00456974

TÍTULO - TX DE FISCALIZ E FUNC

COD. BENEFICIÁRIO 1607/00333218

DATA DE VENCIMENTO 31/03/2017

DATA DO PAGAMENTO 07/12/2017

VALOR DO DOCUMENTO 66,00

VALOR COBRADO 66,00

AUTENTICAÇÃO 4.383.AOC.243.A28.009

no verso como conservar este documento,

re outras informações.

ies - ANATEL				Vencimento 31/03/2017
				Receita 4130131607-1/333.218-7
/0001-08				
Item	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
393	REC	N	07/12/2017	50011848359-0034-81
	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	R\$			66,00
ser pagos no Caixa do Banco do Brasil				(-)Desconto/Abatimento
fina até o máximo de 20%				*****
partir do mês subsequente				(-)Outras Deduções
o pagamento.				*****
nto/dedução				(+)Mora/Multa/Juros
http://sistemas.anatel.gov.br/boleto				17,80
Recolhimento da União. GRU - Cobrança				(+)Outros Acréscimos

				(=)Valor Cobrado
				83,80
INDIANOVA FM				
olis/MG				TESOURO NACIONAL



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500118483590032
Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2016
1. Informações:	CNPJ/CPF Contribuinte	02404197000150
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CODIGO DE ARRECADAÇÃO: 51329-5 UG ARRECADAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s) Indicativo(s): - 659057301	Unidade Favorecida	413013/41231
2. Mensagens:	(=) Valor do Principal	66,00
- P Fisteis: 50011848359	(-) Descontos/Abatimento	*****
3. Regras:	(-) Outras deduções	*****
- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 13,10 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 29/12/2017	(+) Mora/Multa	13,20
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(+) Juros/Encargos	13,10
GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total	92,30

858300000009 923003631130 290807450012 184835900328



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 07/12/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.37.29
 3733871470

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GABRIEL H C DE LIMA

AGENCIA: 3733-8 CONTA: 10.781-6

Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)

 Código de Barras 85830000000-9 92300363113-0
 29080745001-2 18483590032-8

Data do pagamento 07/12/2017

Valor em Dinheiro 92,30

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 92,30

DOCUMENTO: 120703

AUTENTICACAO SISBB:

1.F9B.B29.773.423.49C

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500118483590032
RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2016
1. Informações:	CNPJ/CPF Contribuinte	02404197000150
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CODIGO DE ARRECADAÇÃO: 51329-5 UG ARRECADAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s) Indicativo(s): - 659057301	Unidade Favorecida	413013/41231
2. Mensagens:	(=) Valor do Principal	66,00
- P Fisteis: 50011848359	(-) Descontos/Abatimento	*****
3. Regras:	(-) Outras deduções	*****
- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 13,10 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 29/12/2017	(+) Mora/Multa	13,20
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(+) Juros/Encargos	13,10
GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total	92,30

7450012 184835900328



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Código de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500118483590035
Fonte de Contribuinte/Recolhedor: RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2017
1. Informações:	CNPJ/CPF Contribuinte	02404197000150
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO: 52672-0 CÓDIGO DE ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017: Quantidade e estações: 2- TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
2. Mensagem:	(-) Descontos/Abatimento	*****
NP FISTEL: 50011848359	(-) Outras deduções	*****
Possui Débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es): 2016 e de outra(s) receita(s)	(+) Mora/Multa	2,00
3. Regras:	(+) Juros/Encargos	0,70
- Valor: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,70	(+) Outros Acréscimos	
- Não conceder desconto/abatimento/dedução	(+) Valor Total	12,70
- Valor calculado para pagamento até: 29/12/2017		
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		
GRU - Simples		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.		

85820000007 127003631263 720492650011 184835900352



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 07/12/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.34.49
 3733871470

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GABRIEL H C DE LIMA
 AGÊNCIA: 3733-8 CONTA: 10.781-6

Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)
 Código de Barras 85820000000-7 12700363126-3
 72049265001-1 18483590035-2
 Data do pagamento 07/12/2017
 Valor em Dinheiro 12,70
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 12,70

DOCUMENTO: 120702
 AUTENTICACAO SISBB:
 E.A2F.E00.4A3.32A.A98

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Código de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500118483590035
RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2017
1. Informações:	CNPJ/CPF Contribuinte	02404197000150
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO: 52672-0 CÓDIGO DE ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017: Quantidade e estações: 2- TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
2. Mensagem:	(-) Descontos/Abatimento	*****
NP FISTEL: 50011848359	(-) Outras deduções	*****
Possui Débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es): 2016 e de outra(s) receita(s)	(+) Mora/Multa	2,00
3. Regras:	(+) Juros/Encargos	0,70
- Valor: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,70	(+) Outros Acréscimos	
- Não conceder desconto/abatimento/dedução	(+) Valor Total	12,70
- Valor calculado para pagamento até: 29/12/2017		
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		
GRU - Simples		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.		

2650011 184835900352





ETIQUETA



DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
MCTIC - Coordenação Geral de Atendimento ao Cidadão		01-2022.6281	
ENDEREÇO / Address			
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70044-900	BRASILIA	DF	BRASIL



ETIQUETA DO CARIMBO (MP)

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
ASSOCIAÇÃO RADIOCOMUNICAÇÃO 96250186			
ENDEREÇO / Address			
Av. FERNANDES, 552			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
38490-000	NUDELOPOLIS	MG	BRAZIL



“RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE”
“To recycle materials is to preserve the environment”



DEVOLUÇÃO / Return (CN15)	
☐ Mudou-se (Moved)	☐ Falecido (Deceased)
☐ Recusado (Refused)	☐ Endereço Insuficiente (Insufficient Address)
☐ Desconhecido (Unknown)	☐ Não existe o número indicado (Non-existing Number)
☐ Não procurado (Undelivered)	☐ Outros (Other)
☐ Ausente (Absent)	
Tentativas de entrega (Delivery attempts)	
1ª / / às 2ª / / às 3ª / / às	
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)	
☐ Reintegrado ao serviço postal em / / (Reinstated to postal service)	
Data: / / (Date)	Assinatura: (Signature)

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM

Exma. senhora;

Inalda Celina Madio

DD. Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária do MC

Assunto: Encaminha CNPJ em atendimento das solicitações contidas no ofício 45123/2017/SEI-MCTIC

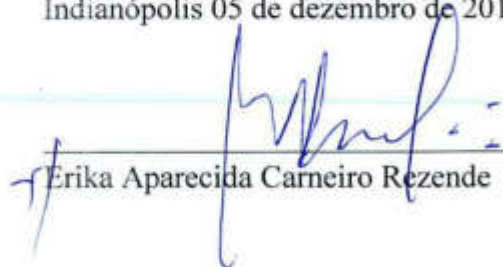
Referencia: Processo nº 53900.043838/2015-03

Cumpre-nos o nobre dever de manifestar acerca do processo de renovação de outorga da Associação Radio Comunitária Indianova-FM, acatando o rogo contido no referido documento reivindicatório conforme detalhamento a saber:

DAS PENDENCIAS DESCRITAS:**Comprovante de Inscrição no CNPJ;**

Com os protestos de apreço ensejamos nossos proponentes dispores para o que necessário for a conclusão desta renovação de Outorga.

Indianópolis 05 de dezembro de 2017


Erika Aparecida Carneiro Rezende

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 18/12/17 • 15:00 horas

Assinatura: Conceição



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.404.197/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/1998
NOME EMPRESARIAL RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDIANOVA FM			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-1-00 - Atividades de rádio			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
ENDEREÇO AV TIRADENTES		NUMERO 550	COMPLEMENTO
CEP 38.490-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO INDIANOPOLIS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL -			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500118483590034
Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2017
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6 UG ARRECADAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 659057301 2. Mensagem Nº Fistel 50011848359 3. Regras - Multa: R\$ 2,80 - Juros: R\$ 0,98 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 29/12/2017 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	CNPJ/CPF Contribuinte	02404197000150
	Unidade Favorecida	413013/41231
	(=) Valor do Principal	14,02
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,80
	(+) Juros/Encargos	0,98
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	17,80

858700000006 178003631136 290807450012 184835900344

12/12/2017 10:32:27



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 12/12/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.32.27
 3733871470

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GABRIEL H C DE LIMA

AGENCIA: 3733-8 CONTA: 10.781-6

Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)

 Código de Barras 85870000000-6 17800363113-6
 29080745001-2 18483590034-4

Data do pagamento 12/12/2017

Valor em Dinheiro 17.80

Valor em Cheque 0.00

Valor Total 17.80

DOCUMENTO: 121201

AUTENTICACAO SISBB:

B.BFA.D1E.861.E9B.C80

NDA URO NACIONAL da União - GRU COMUNITARIA INDIANOVA FM IG DES-SEDE	Código do Recolhimento	11329
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500118483590034
	Competência	-
	Vencimento	31/03/2017
	CNPJ/CPF Contribuinte	02404197000150
	Unidade Favorecida	413013/41231
	(=) Valor do Principal	14,02
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,80
	(+) Juros/Encargos	0,98
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	17,80

450012 184835900344



Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.



DESTINATARIO

TEL. 61-2027-6281

M C T I B - COORDENAÇÃO GERAL DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

BRASILIA - DF

70094-900

Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
☒	☐	0.035

JO 51829458 1 BR

REMETENTE

RADIO INDIANOVA FM

AV. TIMPENTES 550

INDIANÓPOLIS - MG

38490-000

(ETIQUETA OU CASSINHO NP)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.404.197/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/1998	
NOME EMPRESARIAL RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDIANOVA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 550	COMPLEMENTO	
CEP 38.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIANOPOLIS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2018** às **09:24:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM**

CNPJ: **02.404.197/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:26:04 do dia 08/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

53900.043838/2015-03

Rádio Comunitária Indianova - FM (CNPJ: 02.404.197/0001-50)
Indianópolis/MG

1) Requerimento: Página 3 do Evento SEI 0798923
Data apresentação: 29/10/2015

Endereço Correspondência:
Av. Tiradentes, nº 550 – Bairro: Centro
38.490-000 / Indianópolis – MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.000133/1999
Portaria Autorização: 59 - DOU 28/01/2002
Decreto Legislativo: 892 - DOU 10/11/2004

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 2 a 6 do Evento SEI 2267283 - 01250.060880/2017-41

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 17/12/2015 a 17/12/2019

Localização do registro: Pág. 6

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Diretora-Geral/Presidente	 ÉRIKA APARECIDA CARNEIRO REZENDE	035.703.526-76	20/04/1975	Pág. 17 do Evento SEI 0798923
Diretor Administrativo	 WILTON CÉSAR DOS SANTOS	819.080.596-72	29/12/1971	Pg. 9 do E.S. 2267283 - 01250.060880/2017-41
Diretor de Operações	 REGINALDO JOSÉ DA SILVA	622.331.906-10	14/12/1969	Pg. 10 do E.S. 2267283 - 01250.060880/2017-41

3) Estatuto Social: Nova redação disponível nas páginas 3 a 16 do Evento SEI 2497712 - 01250.078602/2017-40

- 3.1)** Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Pág. 16
- 3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Expressamente prevista pelo caput do art. 2º.
- 3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: Devidamente inserida no art. 5º, inciso I
- 3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Prevista anteriormente pelo art. 4º, "a", pode ser compreendida no contexto do art. 11, não tendo sido vedado em nenhuma parte do estatuto.
- 3.5)** Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Devidamente inserida no art. 8º, alínea "a"
- 3.6)** Especificação do Órgão Administrativo e cargos: art.12
- 3.7)** Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 13, II
- 3.8)** Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: Devidamente corrigido no art. 12
- 3.9)** Especificação do Conselho Comunitário: Devidamente inserida no art. 14

4) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Pendência corrigida. Documento atualizado disponível no Evento SEI 2555461

5) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pendência corrigida. Documento atualizado disponível no Evento SEI 2555463

6) Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes: Pág. 17 do Evento SEI 0798923 e Págs. 9 e 10 do Evento SEI do 2267283 - 01250.060880/2017-41

7) Último relatório do Conselho Comunitário: Página 28 do Evento SEI 0798923

8) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 34 do Evento SEI 0798923

Data de Envio:

08/01/2018 10:59:35

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc. 53900.043838/2015-03 - Solicitação de Informação sobre P.A.I.

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Rádio Comunitária Indianova - FM (CNPJ: 02.404.197/0001-50), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis/MG (processo nº 53900.043838/2015-03), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA NOITE
Leandro Pedro de Lima
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MG	Distrito:	Indianópolis
Município:	Indianópolis	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Específico:	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM	CNPJ:	02.404.197/0001-50
Nome Fantasia:	'INDIANOVA FM'	Bairro:	CENTRO
Logradouro:	AV. TIRADENTES, 550	Número:	.
Telefone:	Não Informado	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	02404197000150	Pesquisar
Razão Social:	RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil				
Número do CEP:	38490000	Logradouro:	AV. TIRADENTES, 550		
Número:	.	Complemento:		Bairro:	CENTRO
Município:	Indianópolis	Distrito:	Indianópolis	SubDistrito:	
Telefone:		Fax:			

Endereço de Correspondência

País:	Brasil				
Número do CEP:	38490000	Logradouro:	AV. TIRADENTES, 550		
Número:	.	Complemento:		Bairro:	CENTRO
Município:	Indianópolis	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	10/11/2004	Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	537100001331999	Fistel:	50011848359
Caixa:		Sequência:	

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	59		Portaria	MC	17/01/2002	28/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	30144		ATO	SCM	17/10/2002	18/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	892		Decreto Legislativo	CN	09/11/2004	10/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	50712		ATO	SCM	02/06/2005 1	03/06/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

☐ Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil			
Cep:	38490000	Logradouro:	AVENIDA TIRADENTES, Nº 550	
Número:	.	Complemento:	Bairro:	CENTRO UF: MG
Município:	Indianópolis	Distrito:	SubDistrito:	

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:	19S020275	Longitude:	47W545580	Raio:	25
-----------------------------	-----------	-------------------	-----------	--------------	----

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:	19S021600	Longitude:	47W550100
Distância ao Centro do Município:		Km	
Azimute:	(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)		

Informações da Estação

Cota Base Torre:		m
Raio da Área de Serviço:	1	km

☐ Estúdio Principal

País:	Brasil			
Cep:	38490000	Logradouro:	AVENIDA TIRADENTES, Nº 550	
Número:	.	Complemento:	Bairro:	CENTRO UF: MG
Município:	Indianópolis	Distrito:	SubDistrito:	

» Estação Principal

☒ Antena Principal☒ Transmissor Principal☒ Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

☒ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

☒ Num. Processo/Observações☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade:	RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM - CNPJ/CPF(02.404.197/0001-50)		Situação:	Entidade não possui débitos	
Município/UF:	INDIANÓPOLIS/MG		Canal:	285	
Indicativo:	ZYL648				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X	
Domingo ▼	Sábado ▼	05:00 ▼	24:00 ▼	X	

Tela Inicial	Imprimir
--------------	----------

Zimbra

francisca.duarte@mctic.gov.br

Re: Proc. 53900.043838/2015-03 - Solicitação de Informação sobre P.A.I.

De : Leandro Pedro de Lima
<leandro.lima@mctic.gov.br>

Qua, 17 de jan de 2018 19:31

 1 anexo

Assunto : Re: Proc. 53900.043838/2015-03 - Solicitação de Informação sobre P.A.I.

Para : MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>,
Ana Clara Silva Lopes
<anaclara.lopes@mctic.gov.br>

Boa tarde.

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAI's e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se a existência do registro de PAI instaurado em desfavor da RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA FM, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Indianópolis/MG.

Registro de PAI ativo:
Processo nº 53900.061797/2015-29.

- Em trâmite;
- Entidade ainda não notificada.
- Irregularidades: Art. 40, incisos VII e XXIX do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 08/01/2016;

Registros de PAIs concluídos:

- Nada consta.

Att,

Leandro Pedro de Lima

Agente de Telecomunicações e Eletricidade.
Serviço de Degração - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI
Tel: 61-2027-5350



De: "MCTIC/CGRC (SEI-MC)" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "leandro lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 10:59:35

Assunto: Proc. 53900.043838/2015-03 - Solicitação de Informação sobre P.A.I.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Rádio Comunitária Indianova - FM (CNPJ: 02.404.197/0001-50), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis/MG (processo nº 53900.043838/2015-03), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



SRD - RADIO COMUNITARIA INDIANOVA FM.pdf

328 KB



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

NOTA TÉCNICA Nº 1097/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.043838/2015-03.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Indianópolis/MG**, por meio da Portaria nº 59, publicada no DOU de 28/01/2002, e Decreto Legislativo nº 892, publicado no DOU de 10/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/11/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 29/10/2015, à pág. 3 do Evento SEI 0798923, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

Rádio Comunitária Indianova - FM

QUADRO DIRETIVO

ÉRIKA APARECIDA CARNEIRO - Diretora Geral WILTON CÉSAR DOS SANTOS - Diretor Administrativo REGINALDO JOSÉ DA SILVA - Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		Pág. 3 do Evento SEI 0798923
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Págs. 3 a 16 do Evento SEI 2497712 - 01250.078602/2017-40
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Págs. 2 a 6 do Evento SEI 2267283 - 01250.060880/2017-41
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		Pág. 17 do Evento SEI 0798923; e Págs. 9 e 10 do Evento SEI 2267283
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		Pág. 28 do Evento SEI 0798923
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Pág. 34 do Evento SEI 0798923
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Evento SEI 2555463
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		Evento SEI 2555461
9	Relatório de apuração de infrações	X		Eventos SEI 2582593 e 2582594
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Evento SEI 2582602).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 18/01/2018, às 08:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/01/2018, às 12:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/02/2018, às 16:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 05/03/2018, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2582603** e o código CRC **28667BFB**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.043838/2015-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Indianópolis / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.043838/2015-03 e nº 53710.000133/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.043838/2015-03

SEI nº 2582603

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.043838/2015-03**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da Nota Técnica nº 1097/2018/SEI-MCTIC (2582603), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM**, sediada em **Indianópolis / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/03/2018, às 08:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2709642** e o código CRC **1BE46739**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo

Administrativo nº 53900.043838/2015-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Indianópolis / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.043838/2015-03 e nº 53710.000133/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.043838/2015-03

SEI nº 2709642

PORTARIA Nº 1359/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.043838/2015-03 e nº 53710.000133/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2723938** e o código CRC **1102DB8F**.

Referência: Processo nº 53900.043838/2015-03

SEI nº 2723938

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.043838/2015-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Indianópolis / MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2723955** e o código CRC **DD5BF269**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2018 14:55:17
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4730572
Data prevista de publicação: 29/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10638044	ATO PORTARIA Nº 1265 MIN REN.rtf	4d523f039de2d066 92f7b63264533fb1	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638045	ATO PORTARIA Nº 1266 MIN REN.rtf	deb8704be48548c4 7706560d745b81f7	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638046	ATO PORTARIA Nº 1267 MIN REN.rtf	aa840c2a4cc60346 65e9073c28bb7763	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638047	ATO PORTARIA Nº 1358 MIN REN.rtf	162b67224fc09c5f d79e3ff4afb8d692	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638048	ATO PORTARIA Nº 1359 MIN REN.rtf	4f5c7c0d17fe4c95 1f44b74c2c4ed970	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638049	ATO PORTARIA Nº 1360 MIN REN.rtf	827eae4e0a88b5e0 9612c1c0d8499453	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638050	ATO PORTARIA Nº 1361 MIN REN.rtf	d45b1d4561aa8e1f 59c85bb5da9cb9a7	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638051	ATO PORTARIA Nº 1363 MIN REN.rtf	2cfab407c4ad4bb6 5c7cbaefa9c1241a	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638052	ATO PORTARIA Nº 1364 MIN REN.rtf	2ab7dae72ec4bb63 a182d710dcf5d073	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638053	ATO PORTARIA Nº 1365 MIN REN.rtf	ac0a40d92ca72be6 5babbe6af9541bca	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			63,00	R\$ 2.081,52



**PORTARIA Nº 1.261/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000326/1998 e nº 53900.012814/2014-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Virgem dos Pobres, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibatiguara/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.263/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000090/2001 e nº 53900.011113/2014-67, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Correntes / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.265/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000664/2002 e nº 53900.045907/2016-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA SANTO ANTÔNIO - ACESA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Sudoeste / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.266/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002037/1998 e nº 53900.050637/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.267/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000605/1998 e nº 53000.007916/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.358/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.013163/2015-60 e nº 53770.001299/1999-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrópolis / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.359/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº **53900.043838/2015-03** e nº 53710.000133/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.360/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000053/1999 e nº 53900.023980/2014-45, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Marialva/ PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.361/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005039/2014-41 e nº 53730.000529/1998-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de julho de 2014, a autorização outorgada à Comunidade Terceiro Milênio, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.363/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000458/1999 e nº 53000.015799/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Para O Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Guaratinguetá/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.364/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000492/1999 e nº 53900.018431/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Belterra, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Belterra/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.365/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000303/1999 e nº 53000.007663/2014-25, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação dos Filhos e Amigos de Cametá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Cametá/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.043838/2015-03**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1359/2018, de 14 de março de 2018, no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Indianópolis / MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.043838/2015-03, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2830861** e o código CRC **7A6BB9A2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.043838/2015-03

SEI nº 2830861

Brasília, 12 de Julho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.043838/2015-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Indianópolis / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 27860/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 12/07/2018, às 18:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3150865** e o código CRC **92A9E769**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27860/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043838/2015-03 - Nº SEI: 3150865

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 - Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 - Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 - Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 - Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 - Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 - Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 - Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 - Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 - Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 - Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 - Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 - Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 - Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 - Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 - Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 - Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 - Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 - Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 - Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 - Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 - Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 - Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 - Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 - Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 - Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 - Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 - Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 - Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 - Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 - Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 - Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.043838/2015-03.**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4332370** e o código CRC **B233E60F**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.043838/2015-03, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Indianova - FM, inscrita no CNPJ nº 02.404.197/0001-50, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1097/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1359, de 14 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.043838/2015-03

SEI nº 4332370

Brasília, 25 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.043838/2015-03, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Indianova - FM, inscrita no CNPJ nº 02.404.197/0001-50, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1097/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1359, de 14 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35108/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.043838/2015-03.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669362** e o código CRC **0561786F**.